SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 06 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO X | Nº 2252

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - PREGÃO PRESENCIAL N° 0706.01/2019.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **0706.01/2019 – 001**. **Pregão Presencial** N° 0706.01/2019. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BLUSAS, MOCHILAS, MATERIAL PARA BRINDES E MATERIAL GRÁFICO EM GERAL, DESTINADO ÀS ATIVIDADES E PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02 **PARTES - CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: **FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA – ME** CNPJ Nº **10.462.477/0001-42**. **VALOR GLOBAL: 59.245,00 (Cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais)**. **VIGÊNCIA**: 23/07/2019 À 31/12/2019. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: José Arimatéia de Oliveira CPF: 058.815.773-29. PELA CONTRATADA: Francisco Adriano Costa Souza, CPF Nº 881.351.013-68.

ARATUBA/CE, 23 de Julho de 2019.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **0706.01/2019 – 002**. **Pregão Presencial** N° 0706.01/2019. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BLUSAS, MOCHILAS, MATERIAL PARA BRINDES E MATERIAL GRÁFICO EM GERAL, DESTINADO ÀS ATIVIDADES E PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **PARTES - CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: **JANAEL JOSÉ SOARES CORDEIRO – ME** CNPJ Nº **07.953.928/0001-30**. **VALOR GLOBAL: 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**. **VIGÊNCIA**: 23/07/2019 À 31/12/2019. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: José Arimatéia de Oliveira CPF: 058.815.773-29. PELA CONTRATADA: Janael José Soares Cordeiro, CPF Nº 425.871.153-33.

ARATUBA/CE, 23 de Julho de 2019.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:B94E0BAC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO AOS CONTRATOS **Nº 2019.02.25.2, 2019.02.25.3, 2019.02.25.4 e 2019.02.25.5,** DECORRENTE DA **CHAMADA PUBLICA N° 01/2019**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0231.2.008.0001, 20.606.0340.2.023.0000 e 10.305.0171.2.015.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, AGRIULTURA E SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTATES NO ANEXO I, PARTE INTREGANTE DESTE PROCESSO

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONTRATADO: FRANCISCA GECILVANIA ALVES DE SOUSA e HERBETY CARVALHO DE ARAÚJO

PESSOA FISICA	SECRETARIA	Nº DO CONTRATO	VALOR AJUSTADO
FRANCISCA GECILVANIA ALVES DE SOUSA	FUNDO DE EDUCAÇÃO	**2019.02.25.2**	**R$ 680,00**
HERBETY CARVALHO DE ARAÚJO	FUNDO DE EDUCAÇÃO	**2019.02.25.3**	**R$ 642,88**
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	**2019.02.25.4**	**R$ 642,88**
	FUNDO DE SAÚDE	**2019.02.25.5**	**R$ 642,88**

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA, RAFAELA FARIAS PAIVA DE LUCENA ARAÚJO e MARIA GARDENIA GONÇALVES

Arneiroz (CE), 24 de julho de 2019.

ANTÔNIO VICTOR LURRAN ARAÚJO VIANA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:E0AE99BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, TORNAM PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVOS AOS CONTRATOS **Nº 2017.02.22.1, 2017.02.22.2, 2017.02.22.3, 2017.02.22.4, 2017.02.22.5 e 2017.02.22.6** DECORRENTE DA **TOMADA DE PREÇOS N° 2017.02.01.1**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0333.2.022.0000, 12.122.0037.2.006.0001, 10.301.0171.2.012.0001.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00/ 33.90.36.00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME.

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONTRATADO: QUOPA SERVICOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE SERVICOS NA CONSTRUCAO EIRELI-ME E WILLAME DOS SANTOS MELO JUNIOR.

EMPRESA	SECRETARIA	Nº DO CONTRATO	VALOR AJUSTADO
QUOPA SERVICOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE SERVICOS NA CONSTRUCAO EIRELI-ME	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES,	**2017.02.22.1**	**R$ 850,00**
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**2017.02.22.2**	**R$ 1.700,00**
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	**2017.02.22.3**	**R$ 850,00**

PESSOA FÍSICA	SECRETARIA	Nº DO CONTRATO	VALOR AJUSTADO
WILLAME DOS SANTOS MELO JUNIOR.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES,	**2017.02.22.4**	**R$ 850,00**
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**2017.02.22.5**	**R$ 850,00**
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	**2017.02.22.6**	**R$ 850,00**

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA, MARIA GARDENIA GONÇALVES E RAFAELA FARIAS PAIVA DE LUCENA ARAÚJO.

Arneiroz (CE), 24 de julho de 2019.

ANTÔNIO VICTOR LURRAN ARAÚJO VIANA
Presidente da comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:2A4352E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS INSTRUMENTOS DE ADITIVOS AOS CONTRATOS **Nº 2017.01.27.1, 2017.01.27.2, 2017.01.27.3** DECORRENTE DO **PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.01.11.1**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0037.2.005.0001, 12.122.0037.2.006.0001, 10.301.0171.2.012.0001.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS E NA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE AJUSTES, TERMOS DE COMPROMISSOS, PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA E INSTRUMENTOS SIMILARES DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE

VIGÊNCIA: ATÈ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONTRATADO: LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PREST DE SERVICOS LTDA-EPP.

EMPRESA	SECRETARIA	Nº DO CONTRATO	VALOR AJUSTADO
LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PREST DE SERVICOS LTDA-EPP	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**2017.01.27.1**	**R$ 3.230,00**
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**2017.01.27.2**	**R$ 2.890,00**
	SECRETARIA DE SAÚDE	**2017.01.27.3**	**R$ 2.040,00**

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA, MARIA GARDENIA GONÇALVES E RAFAELA FARIAS PAIVA DE LUCENA ARAÚJO.

Arneiroz (CE), 24 de julho de 2019.

ANTÔNIO VICTOR LURRAN ARAÚJO VIANA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:322B83ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO **Nº 2018.06.04.1,** DECORRENTE DO **PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.05.10.1**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0037.2.005.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO PROCESSAMENTO DE GFIP, PROCESSAMENTO E ENVIO DA RAIS, DIRF E DCTF, INDIVIDUALIZAÇÃO DO FGTS, VIABILIZAÇÃO DE CERTIDÕES DO FGTS, RFB, PGE, INSS, PREVIDÊNCIA SOCIAL, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO DO CAUC E DESBLOQUEIO DE COTAS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ARNEIROZ-CE.

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONTRATADO: GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI - ME

EMPRESA	SECRETARIA	Nº DO CONTRATO	VALOR AJUSTADO
GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI - ME	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**2018.06.04.1**	**R$ 3.230,00**

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz (CE), 24 de julho de 2019.

ANTÔNIO VICTOR LURRAN ARAÚJO VIANA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:42EA298F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO **Nº 2018.08.15.1,** DECORRENTE DO **PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.07.26.1**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0037.2.005.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING, NOTÍCIAS, PUBLICIDADE E PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS PERTENCENTE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, CONFORME ANEXO

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONTRATADO: ANTONIA FABIANA OLIVEIRA PEREIRA

EMPRESA	SECRETARIA	Nº DO CONTRATO	VALOR AJUSTADO
ANTONIA FABIANA OLIVEIRA PEREIRA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**2018.08.15.1**	**R$ 3.145,00**

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz (CE), 24 de julho de 2019.

ANTÔNIO VICTOR LURRAN ARAÚJO VIANA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:1B7DE3ED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECISÃO FINAL DO RECURSO

Processo de Inidoneidade nº 001/2019
Interessado: Empresa E. BERNARDO DE SOUZA – ME

REF: DECISÃO FINAL SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

1. Relatório

Trata-se de Processo Administrativo instaurado contra a empresa **E. BERNARDO DE SOUZA – ME**, pelo suposto cometimento da seguinte falta: a empresa teria afrontado o disposto no art. 21, § 3º, do Decreto 5450/05, a qual declarou cumprir todos os requisitos de habilitação constantes no instrumento convocatório sem de fato estarem com todos os documentos de habilitação, conforme consta n

a lavratura da ata da sessão de fls. 03/07, referente ao Pregão Presencial nº 2019.04.11.01 P.

Após a Notificação a recorrente teve oportunidade de interpor defesa, mas a mesma foi negada, tendo a Administração aplicado a penalidade de Declaração de Inidoneidade à empresa.

A recorrente apresentou recurso da penalidade aplicada, e sendo o mesmo analisado, conforme relatório de análise de recurso.

2. Decisão

Diante do exposto, acolho o relatório de análise de recurso elaborado pela Procuradoria deste Município e decido, **ACOLHER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO EM FASE FINAL, REVOGANDO A DECISÃO ADMINISTRATIVA DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE ANTERIORMENTE APLICADA, ENTRETANTO EM ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE, ENTENDO POR BEM APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 86, I DA LEI 8.666/93.**

É a decisão,
Publique-se.

Assaré/CE, 05 de agosto de 2019.

FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:22354359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECISÃO FINAL DO RECURSO

Processo de Inidoneidade nº 002/2019
Interessado: Empresa J M V Santana Comercial – ME

REF: DECISÃO FINAL SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

1. Relatório
Trata-se de Processo Administrativo instaurado contra a empresa **J M V Santana Comercial - ME**, pelo suposto cometimento da seguinte falta: a empresa teria afrontado o disposto no art. 21, § 3º, do Decreto 5450/05, a qual declarou cumprir todos os requisitos de habilitação constantes no instrumento convocatório sem de fato estarem com todos os documentos de habilitação, conforme consta na lavratura da ata da sessão de fls. 03/07, referente ao Pregão Presencial nº 2019.04.11.01 P.

Após a Notificação a recorrente teve oportunidade de interpor defesa, mas a mesma foi negada, tendo a Administração aplicado a penalidade de Declaração de Inidoneidade à empresa.

A recorrente apresentou recurso da penalidade aplicada, e sendo o mesmo analisado, conforme relatório de análise de recurso.

2. Decisão

Diante do exposto, acolho o relatório de análise de recurso elaborado pela Procuradoria deste Município e decido, **ACOLHER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO EM FASE FINAL, REVOGANDO A DECISÃO ADMINISTRATIVA DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE ANTERIORMENTE APLICADA, ENTRETANTO EM ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE, ENTENDO POR BEM APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 86, I DA LEI 8.666/93.**

É a decisão,
Publique-se.

Assaré/CE, 05 de agosto de 2019.

FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:3D88B844

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 0508221/2019 BARBALHA, 05 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) do cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

R E S O L V E:

*Art. 1º - **EXONERAR** o(a) Sr.(a). **MARIA VALDENIA POVOA DA CRUZ**, inscrito(a) no CPF sob nº 172.605.903-00, do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, Portaria de Nomeação nº 0205157/2019 – GAB;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 05 de agosto de 2019.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:E8EA55BC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0508222/2019 BARBALHA, 05 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para o cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

***CONSIDERANDO,** a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 1.864/2009, que modificou parcialmente a Organização Administrativa do Município, especialmente o quadro de Cargos Comissionados e o Teto Salarial,*

R E S O L V E:

*Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr.(a). **MARIA VALDENIA POVOA DA CRUZ**, inscrito(a) no CPF sob nº 172.605.903-00, para o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, criado na forma da Lei Municipal nº 1.864/2009 consoante ANEXOS I e IV*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 05 de agosto de 2019.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:97D9CB53

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 0508223/2019 BARBALHA, 05 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) do cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

R E S O L V E:

*Art. 1º - **EXONERAR** o(a) Sr.(a). **FÁTIMA GRANGEIRO TELES**, inscrito(a) no CPF sob nº 119.593.553-68, da Função Gratificada de Diretor Escolar, da Escola de tempo integral Josefa Alves de Sousa, conforme Lei Municipal nº 2.275/2017, Portaria de Nomeação nº 0108496/2017;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 05 de agosto de 2019.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:3D4301E6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 0508224/2019 BARBALHA, 05 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) do cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

R E S O L V E:
*Art. 1º - **EXONERAR** o(a) Sr.(a). **FELICIANA ALVES DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob nº 698.193.783-20 , da Função Gratificada de **COORDENADOR ESCOLAR**, da Escola de tempo integral Josefa Alves de Sousa, conforme Lei Municipal nº 2.275/2017, Portaria de Nomeação nº 0307452/2017/SME;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 05 de agosto de 2019.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:41B6EA4B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 0508227/2019 BARBALHA, 05 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre designação de servidor(a) para o cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

R E S O L V E:

*Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) Sr.(a). **FELICIANA ALVES DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob nº 698.193.783-20 para exercer a Função Gratificada de Diretor Escolar, da Escola de Tempo Integral Josefa Alves de Sousa, conforme Lei Municipal nº 2.275/2017;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 05 de agosto de 2019.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:4DFB95C7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0508225/2019 BARBALHA, 05 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a) para o cargo que indica e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

***CONSIDERANDO,** a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 1.864/2009, que modificou parcialmente a Organização Administrativa do Município, especialmente o quadro de Cargos Comissionados e o Teto Salarial,*

R E S O L V E:

*Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr.(a). **FÁTIMA GRANGEIRO TELES**, inscrito(a) no CPF sob nº 119.593.553-68, para o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, criado na forma da Lei Municipal nº 1.864/2009 consoante ANEXOS I e IV;*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 05 de agosto de 2019.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:CC189AE4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 032/2019/PDFV.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019/PDFV

OBJETO: Produção e confecção da foto oficial da Prefeita do Município de Catunda/CE.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 032/2019/PDFV, com fulcro inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Gabinete da Prefeita, com recursos do ERÁRIO MUNICIPAL, na Dotação Orçamentária nº 0101.04.122.0402.2.001. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2019.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Ernane Peres Lima – Chefe de Gabinete.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Jarbas Oliveira de Araújo - Lumo Imagens e Eventos Ltda - ME.

Catunda- CE, 04 de julho de 2019.

FRANCISCO ERNANE PERES LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:F55AE7D9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019/TP.01

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Desporto do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 35.049.097/0001-01. **CONTRATADA:** MALVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.411.088/0001-50. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 335.450,24 (trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Conclusão da Reforma do Estádio Municipal José Bezerra de Melo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na Tomada de Preços 012/2019/TP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0703.27.812.2702.1.035. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.51.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de julho de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Rondinele Rodrigues de Oliveira, Secretário de Educação e Desporto, e Edson Malveira Lima, proprietário da empresa MALVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Catunda - CE, 30 de julho de 2019.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:58BD6726

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019/CC.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - Torna público o extrato do **CONTRATO Nº** 016/2019/CC.01, resultante da **CARTA-CONVITE N.º** 016/2019/CC. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação e Desporto do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 35.049.097/0001-01. **CONTRATADA:** Construtora Nova Hidrolândia Eireli – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 22.675.190/0001-80. **OBJETO:** Reforma de escolas no município de Catunda-CE, conforme orçamento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0702.12.361.1203.1.023. **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.00. **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Jerberson Timbó Magalhães, proprietário. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rondinele Rodrigues de Oliveira, Secretário de Educação e Desporto. **VALOR GLOBAL:** R$ 247.950,72 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de julho de 2019.

Catunda - CE, 15 de julho de 2019.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:514AF276

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019/PP/SRP.13

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Desporto do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 35.049.097/0001-01. **CONTRATADO:** MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FARIAS PAIVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.982.072/0001-14. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 8.880,23 (oito mil oitocentos e oitenta reais e vinte e três centavos), com prazo de validade até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de carnes, salsicha e ovos, destinados à Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Catunda. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Pregão Presencial para Registro de Preços nº **001/2019/PP/SRP**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0703.12.122.0001.2.065 – Secretaria de Educação; 0702.12.361.1203.2.056 – FUNDEB 40%. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de julho de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Rondinele Rodrigues de Oliveira, Secretário de Educação e Desporto, e Francisco Dermeval Paiva Andrade, Representante por procuração da empresa MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FARIAS PAIVA - ME.

Catunda - CE, 02 de julho de 2019.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:C2E1D11C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017/CP.01

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Catunda-CE torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº 012/2017/CP.01, decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 012/2017/CP, cujo objeto é a Contratação de empresa para realizar os serviços de limpeza pública, capinação, poda, coleta e transporte de resíduos sólidos regulares na sede e distritos no município de Catunda/CE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **CONTRATADO(A):** Serra das Matas Construções EIRELI - ME. **VALOR GLOBAL**: O valor do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 07 de julho de 2019, fixando o seu novo vencimento em 07 de julho de 2020. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Francisco Wando Sousa Cavalcante Madeiro, Proprietário. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Wilson Jeová Freire Maia de Oliveira, Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Catunda-CE, 03 de julho de 2019.

WILSON JEOVÁ FREIRE MAIA DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:920E7422

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019/CC.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Torna público o extrato do **CONTRATO Nº** 018/2019/CC.01 resultante da **CARTA-CONVITE N.º** 018/2019/CC. **CONTRATANTE:** Secretaria de Obras e Serviços Públicos, inscrita

no CNPJ nº 35.049.097/0001-01. **CONTRATADA:** PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.280.521/0001-82. **OBJETO:** Reforma de praças no município de Catunda-CE, conforme projeto(s) e orçamento em anexo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301.15.452.1501.1.004. **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.00, **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** 03 (três) meses. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Evanderson Emanuel de Sousa Ferreira, proprietário. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Wilson Jeová Freire Maia de Oliveira, Secretário de Obras e Serviços Públicos. **VALOR GLOBAL:** R$ 52.907,77 (cinquenta e dois mil novecentos e sete reais e setenta e sete centavos). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de julho de 2019.

Catunda - CE, 23 de julho de 2019.

WILSON JEOVÁ FREIRE MAIA DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:2041B361

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019/PP/SRP .01

CONTRATANTE: Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 35.049.097/0001-01. **CONTRATADO:** ALPEL ALBIS PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.079.910/0001-28. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 89.783,00 (oitenta e nove mil setecentos e oitenta e três reais), com prazo de validade até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de peças para máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Catunda-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais alterações, nos termos do Pregão Presencial nº 015/2019/PP/SRP e na Ata de Registro de Preços nº 007/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301.15.122.1501.2.008 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de julho de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Wilson Jeová Freire Maia de Oliveira, Secretário de Obras e Serviços Públicos, e Raimundo Albis da Rocha, Sócio-administrador da empresa F. E. R. SOUSA - ME.

Catunda - CE, 19 de julho de 2019.

WILSON JEOVÁ FREIRE MAIA DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:FF1FD975

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019/PP/SRP.11

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 11.419.138/0001-46. **CONTRATADO:** MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FARIAS PAIVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.982.072/0001-14. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 29.244,00 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais), com prazo de validade até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de carnes, salsicha e ovos, destinados à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Catunda. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Pregão Presencial para Registro de Preços nº **001/2019/PP/SRP**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0504.10.122.0001.2.026 – Secretaria de Saúde; 0505.10.302.1007.2.039 – Hospital Municipal; 0504.10.301.1009.2.033 – Atenção Básica. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de julho de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Rogério Rodrigues de Mendonça, Secretário de Saúde, e Francisco Dermeval Paiva Andrade, Representante por procuração da empresa MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FARIAS PAIVA - ME.

Catunda - CE, 02 de julho de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:A89E7579

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019/PP/SRP.12

CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 14.373.949/0001-41. **CONTRATADO:** MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FARIAS PAIVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.982.072/0001-14. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 4.352,33 (quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos), com prazo de validade até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de carnes, salsicha e ovos, destinados à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar da Prefeitura Municipal de Catunda. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Pregão Presencial para Registro de Preços nº **001/2019/PP/SRP**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0606.08.244.0815.2.051 - Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar; 0606.08.244.0816.2.052 - CRAS. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de julho de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Ocean Vasconcelos Gomes, Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, e Francisco Dermeval Paiva Andrade, Representante por procuração da empresa MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FARIAS PAIVA - ME.

Catunda - CE, 02 de julho de 2019.

OCEAN VASCONCELOS GOMES
Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:AC8077D3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 023/2019.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO, PELO FALECIMENTO DA SRA. SHEILA MARIA CARNEIRO DOS SANTOS PEREIRA, PROFESSORA ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE CHAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **SHEILA MARIA CARNEIRO DOS SANTOS PEREIRA,** óbito ocorrido na noite do dia 03/08/2019 e seu sepultamento na manha do dia 05/08/2019, Ex-Professora do Estado e cidadã muito querida por todos do Município;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Chavalense no decorrer de sua vida como cidadã e Educadora;

CONSIDERANDO o consternamento da comunidade Chavalense para com a família e o sentimento de solidariedade e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar e respeitável.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no Município de Chaval-Ce, por 01(um) dia (05/08/2019), em decorrência do Falecimento da Sra. **SHEILA MARIA CARNEIRO DOS SANTOS PEREIRA,** óbito ocorrido na noite do dia 03/08/2019 e seu sepultamento na manhã do dia 05/08/2019, Ex-Professora do Estado e cidadã muito querida por todos;

Parágrafo Único – Todas as repartições municipais ficam fechadas com seus serviços funcionais internos, exceto aquelas que prestam serviços essenciais, tais como o Hospital ou outros serviços básicos na Limpeza Pública, estes funcionando em regime de plantão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, determinando-se de logo a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 05 de Agosto de 2019.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:6C2F3C78

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 702/2019

LEI N.º 0702/2019, 15 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS, ARTESANAIS E AQUICULTORES Z – 73 DE CHOROZINHO.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em acordo com a Lei n° 8666/93, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Município de Chorozinho autorizado a, nos termos da presente Lei, firmar Convênio de Cooperação Financeira com a **COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS, ARTESANAIS E AQUICULTORES Z – 73 DE CHOROZINHO,** no sentido de colaborar, mediante repasse financeiro, com a manutenção e desenvolvimento da atividade pesqueira no Município de Chorozinho, a fim de torná-la mais eficiente e produtiva.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 15 (quinze) dias de abril de 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:DB5E729B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 703/2019

LEI N.º 0703/2019, 15 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI MAGNÓLIA MARIA BARBOSA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica criada, denominada e integrada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação o Centro Educação Infantil – CEI Magnólia Maria Barbosa de Carvalho, no imóvel situado na Rua Cosmo de Carvalho, s/n, Campestre I, Zona Rural do Município de Chorozinho - CE.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 15 (quinze) dias de abril de 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:FA278B79

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 704/2019

LEI N.º 0704/2019, 15 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZETE ALBANO DE FREITAS MENEZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica criada, denominada e integrada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação a **Escola de Ensino Fundamental Luizete Albano de Freitas Menezes**, no imóvel situado às margens da BR 116, km 69, Distrito de Triângulo, Chorozinho - CE.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 15 (quinze) dias de abril de 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:6256019A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 706/2019

LEI N.º 0706/2019, 26 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A INSTITUIÇÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica, Operacional e Financeira com Liga Cearense de Árbitros de Futebol – LICAF.
Art. 2° O Convênio de que trata o art. 1º desta Lei atenderá exclusivamente a realização dos Jogos Comemorativos do Dia 1° de

Maio, Dia do Trabalhador, no que tange aos serviços de arbitragem a serem prestados pela LICAF durante os jogos.
Art. 3° A Cooperação Financeira de que trata o art. 1º desta Lei será limitada ao valor global de R$ **4.000,00** (quatro mil reais), a ser realizada mediante repasse direto à LICAF.
Art. 4° A Cooperação Técnica e Operacional de que trata o art. 1º desta Lei será conferida por meio dos diversos órgãos que integram a estrutura administrativa do Município de Chorozinho, que deverão disponibilizar os mecanismos funcionais e técnicos necessários para a boa e regular preparação, divulgação e execução dos jogos supracitados.
Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, aos 26 (vinte e seis) de abril de 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:6A4ED88B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 707/2019

LEI N.º 0707/2019, 29 DE ABRIL DE 2019.

INSTITUI O SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, AS DIRETRIZES DO PLANO DE MOBILIDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DOS PRINCÍPIOS, DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS.
Art. 1º. Esta Lei institui e regula o Sistema de Transporte Público do Município de Chorozinho (STPMC), criando um circuito de transporte público de açta acessibilidade, ligando as Unidades de Vizinhanças entre se essas aos equipamentos centrais de uso comum com o objetivo de implementar a função de circulação urbana, inclusive de circulação econômica, fazendo uso da infraestrutura viária urbana e extra urbana do município.
§ 1°. Esta Lei também estabelece diretrizes para elaboração do Plano de Mobilidade do Município de Chorozinho.
§ 2º. O Sistema Viário Urbano compreende as ruas, as alamedas, as travessas, as avenidas, as estradas, as rodovias e os demais logradouros de uso comum ou especial do povo, localizados no perímetro urbano ou em áreas urbanizadas, ou que atravesse o Município.
§ 3º. O STPMC é constituído pelo conjunto de meios e atividades empregados na condução de pessoas, animais ou coisas de um lugar para outro, no Âmbito do território do Município.
§4º. O STPMC compreende também as paradas e estacionamentos, visando assegurar o direito de permanecer.
§ 5º. O STPMC será integrado com os diversos meios de transportes públicos intermunicipais e interestaduais e organizado de acordo com o sistema viário urbano e garantido o direito de ir e vir e de permanecer dos munícipes.
Art. 2º O Sistema de Transporte Público Municipal é fundamentado nos seguintes princípios:
Acessibilidade universal;
Desenvolvimento sustentável da cidade nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
Equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;
Eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;
Gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Municipal de Mobilidade Urbana;
Segurança nos deslocamentos das pessoas;
Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços;
Equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; e Eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.
Art. 3º. A política de Mobilidade Urbana do Município de Chorozinho, a ser executada pelo Poder Executivo em conjunto com a sociedade, será orientada pelas seguintes diretrizes:
integração com a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo no âmbito do território do Município;
Prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;
Integração entre os modos e serviços de transporte urbano;
Mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade;
Incentivo ao desenvolvimento científico-tecnológico e ao uso de energias renováveis e menos poluentes;
Priorização dos projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado; e
Integração com as cidades circunvizinhas com Município e com a Região Metropolitana de Fortaleza.
Art. 4º. O Sistema de Transporte Público Municipal possui os seguintes objetivos:
Reduzir as desigualdades e promover a inclusão social;
Promover o acesso aos serviços básicos, equipamentos sociais e culturais
Proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;
Promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômico dos deslocamentos de pessoas e cargas no território do Município; e
Consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da modalidade urbana.

CAPÍTULO II – DOS MODOS DE TRANSPORTE URBANO E DAS ENFRAESTRUTURAS DE MOBILIDADE URBANA
Seção I – Das Disposições Gerais

Art. 5º. O Sistema de Transporte Público Municipal e de Mobilidade Urbana compreende os meios de transporte motorizados e não motorizados de natureza pública e privada de forma coletiva ou individual, de pessoas e de cargas.
§ 1º. Os transportes urbanos motorizados são as modalidades que se utilizam de motores;
§ 2º. Os transportes urbanos não motorizados são as modalidades que se utilizam do esforço humano ou tração animal;
Art. 6º. Os serviços de transporte urbano são classificados:
Quanto ao objeto:
De passageiros;
De cargas.
Quanto à característica do serviço:
Coletivo;
Individual;
Quanto à natureza do serviço:
Público;
Privado.
§ 1º. O transporte público coletivo é o serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo poder público;
§ 2º. O transporte privado coletivo é o serviço de transporte de passageiros, não aberto ao público para a realização de viagens com características operacionais exclusivas para cada linha e demanda.
§ 3º. O transporte público individual é o serviço remunerado de transporte de passageiros aberto ao público por intermédio de veículos de aluguel, para realização de viagens individualizadas.
§ 4º. O transporte urbano de cargas é o serviço de transporte de bens, animais ou mercadorias.
§ 5º. O transporte motorizado privado é o meio motorizado de transporte de passageiros utilizado para realização de viagens individualizadas por intermédio de veículos particulares.

Art. 7º. São Consideradas infraestruturas de mobilidade urbana do município:
Vias e demais logradouros públicos, inclusive ciclovias;
Estacionamentos;
Terminais, estações e demais conexões;
Pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas;
Sinalização viária e de trânsito;
Equipamentos e instalações públicas; e
Instrumentos de controle, fiscalização, arrecadação de taxas e tarifas e difusão de informações.

Seção II – Do Serviço de Transporte Coletivo Urbano

Art. 8º. O serviço de transporte coletivo urbano, no Município de Chorozinho, será classificado em regular, de fretamento e complementar.
§ 1º. É considerado regular o serviço básico do sistema de transporte público coletivo urbano executado de forma contínua e permanente, obedecendo a itinerários predefinidos, quadro de horários e intervalos de tempo preestabelecidos, terminais e pontos de embarque e desembarque definidos pelo órgão competente do Município.
§ 2º. O serviço de transporte coletivo por fretamento é o feitor porta a porta, na forma ajustada entre o prestador do serviço e o usuário, e somente poderá ser executado pelos permissionários autorizados do órgão competente.
§ 3º. São considerados serviços de transporte coletivo por fretamento:
O transporte escolar;
Os contratados por entidades públicas e privadas para o transporte de funcionários e colaboradores;
Os utilizados para passeios recreativos, para as excursões turísticas e para os traslados urbanos remunerados.
§ 4º. O serviço de transporte escolar é o transporte regular de estudantes matriculados em rede de ensino público e privado no Município de Chorozinho, ou cujo transporte se inicie no território deste Município, nos deslocamentos para atividades educativas curriculares, extracurriculares e de campo.
§ 5º. Os serviços de transporte escolar, de funcionários e colaboradores, entidades públicas e privadas e de passeio recreativos, prestados no âmbito no Município de Chorozinho ou que se iniciem neste Município são considerados serviços de interesse público, e somente podem ser prestados mediante autorização de órgão competente deste Município.
§ 6º. O serviço de transporte coletivo alternativo é o serviço de transporte coletivo urbano complementar ao serviço regular, explorado por particular e remunerado pelo passageiro, mediante concessão ou autorização do município de Chorozinho, em conformidade com os interesses e as necessidades da população e de acordo com as normas regulamentares.
§ 7º. Os condutores de veículos dos serviços de transporte público coletivo urbano regular e complementar, escolar, de funcionários e colaboradores de entidades públicas e privadas e de passeio recreativos também são sujeitos ao controle do Poder Público Municipal na forma definida em regulamento.
Art. 9º. As características dos veículos a serem utilizados no serviço de transporte coletivo urbano do município de Chorozinho, as tarifas e as definições de qualidade do serviço serão definidas em regulamento de acordo com os padrões técnicos, definidos para cada modelo.
Art. 10. Fica assegurada a gratuidade no transporte público coletivo urbano do município de Chorozinho:
As pessoas portadoras de necessidades especiais que estejam fora do mercado de trabalho e que sejam beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada, previsto na Lei Orgânica da Previdência Social;
As pessoas que possuam mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Seção III – Do Serviço de Transporte Público Individual
Subseção I – Das Disposições Gerais

Art. 11. O serviço de transporte público individual de passageiros é o prestado por meios de táxi e motáxi, explorado por particular, mediante concessão ou autorização do município de Horizonte, e será remunerado pelo passageiro, com observância dos limites de preços públicos definidos pelo Chefe do Poder executivo, em conformidade com is interesses e as necessidades da população.
§ 1º. O serviço de transporte público individual de passageiros de prestado por táxi e por mototáxi, classifica-se em regular e extraordinário.
§ 2º. O serviço de transporte público individual de passageiros regular é o prestado de forma contínua e permanente pelas pessoas autorizadas pelo Município.
§ 3º. O serviço de transporte público individual de passageiros extraordinário é o prestado para atender necessidades excepcionais de transporte em razão de fatores eventuais nos termos definidos no regulamento.
Art. 12. A concessão ou a autorização para a exploração do serviço de transporte público individual de passageiros por taxi e por mototáxi somente poderá ser feita a condutor de veículo devidamente habilitado na forma do Código de Trânsito brasileiro, conforme a respectiva categoria de veículo e a natureza do serviço a ser prestado.
Art. 13. O Poder Executivo, por meio do órgão responsável pela gestão, a execução e a fiscalização do Sistema de Transporte Público Municipal, definirá os locais nos logradouros públicos nos quais poderão ser estacionados veículos licenciados como táxi e mototáxi.
§ 1º. Os pontos de paradas oficiais de taxis e mototaxis deverão guardar a distância máxima de 20m (vinte metros) em relação aos pontos de ônibus.
§ 2. O disposto no § 1º deste artigo também se aplica aos pontos de paradas oficiais de mototaxi em relação aos de taxi.
§ 3º. Independente do disposto do *caput* deste artigo os táxis e mototáxis licenciados poderão circular livremente no âmbito do território do Município em busca de passageiros e poderão apanhá-los fora dos pontos de paradas oficiais, quando solicitadas pelos passageiros.
Art. 14. É proibido manter veículos licenciadas como táxi e mototáxi estacionados em pontos regulares de ônibus, bem como manter as motocicletas licenciadas como mototáxi estacionadas nos pontos de táxis definidos pelo Município.
Parágrafo único. Os estacionamentos ou pontos de paradas oficiais de táxis e de mototáxis deverão observar o disposto no artigo 13 desta Lei.
Art. 15. Para fins da prestação do serviço de transporte público individual de passageiros ficam fixados:
Os números de vagas, os pontos de partida, rotinas e linhas dos transportes públicos serão estabelecidos mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se, para tanto, a proporção máxima de 01 (um) veículo de cada espécie dos serviços de que trata esta Lei para cada 250 (duzentos e cinquenta) habitantes no Município, devendo ser utilizados, para a fixação do número de vagas, os dados da população oficial divulgados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
Parágrafo único. Na definição da quantidade de vagas a serem concedidas ou autorizadas do serviço previsto nesta seção será observado o grau de utilização de cada modalidade de transporte pelos munícipes.
Art. 16. Os condutores de veículos destinados à prestação do serviço de transporte público individual de passageiros deverão ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos e possuir no mínimo 01 (um) ano de habilitação e 06 (seis) meses de experiência comprovada na condução do veículo da categoria que irá conduzir.

Subseção II – Do serviço de Transporte Público Individual por táxi

Art. 17. O serviço de transporte público individual de pessoas prestado por táxi e o realizado por taxista utilizando veículo automotor próprio ou de terceiros com capacidade máxima de 05 (cinco) passageiros.
Art. 18. Os veículos destinados a taxi deverão atender as seguintes condições:
Deverão ser licenciadas no município como veículo de aluguel e a documentação deverá estar e permanecer rigorosamente regular.
Deverão estar permanentemente regulares com as obrigações relativas ao imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e com todas as obrigações com o Poder Público.
Deverão ser pintadas nas cores definidas em regulamento e atender as demais condições estabelecidas em regulamento.
Encontrar-se em bom estado de conservação e funcionamento.
Fabricação não superior a 10 (dez) anos.

Subseção III – Do Serviço de Transporte Público Individual por Mototáxi

Art. 19. O serviço de transporte público individual de pessoas prestado por mototaxi é realizado por meio de veículo automotor tipo motocicleta devidamente licenciado pelo órgão de trânsito competente

e pelo órgão municipal responsável pela gestão execução e controle dos Serviços de Transportes Urbanos no Município.

Art.20. As motocicletas destinadas à prestação do serviço de transporte público individual de pessoas, prestado por mototaxi, deverão atender as seguintes exigências:

Deverão obrigatoriamente pertencer ao titular da concessão ou da autorização.

Deverão ser licenciadas no município como motocicleta de aluguel e a documentação deverá estar e permanecer rigorosamente regular.

Deverão estar permanentemente regulares com as obrigações relativas ao imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e com todas as obrigações com o Poder Público.

Deverão ter potência de motor compreendida entre 125 a 200cc;

Deverão ser pintadas nas cores definidas em regulamento e atender as demais condições estabelecidas em regulamento.

CAPÍTULO III – DA CONCESSÃO, DA PERMISSÃO, DA AUTORIZAÇÃO E DA POLÍTICA TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL E COLETIVO.

Seção I – Da Concessão, da Permissão e da Autorização dos Serviços de Transporte Público Individual e Coletivo

Art. 21. A execução dos serviços de transporte público coletivo será realizada diretamente pelo Município ou por delegação à pessoa jurídica privada sob regime de concessão.

Art. 22. O regime econômico financeiro e os critérios da concessão do serviço de transporte público será estabelecido no respectivo edital de licitação sendo a tarifa de remuneração da prestação de serviço resultante do processo licitatório da outorga do poder público.

Art. 23. A contratação dos serviços de transporte público coletivo será precedida de licitação e deverá observar as seguintes diretrizes:

Fixação de metas de qualidade e desempenho a serem atingidas e seus instrumentos de controle e avaliação;

Definição dos incentivos e das penalidades aplicáveis vinculadas à consecução ou não das metas;

Observância das gratuidades de passagens de passagens previstas na legislação;

Alocação dos riscos econômicos e financeiros entre os contratados e o poder concedente;

Estabelecimento das condições e meios para prestação de informações operacionais contábeis e financeiras ao poder concedente; e

Identificação de eventuais fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, bem como da parcela destinada à modicidade tarifária.

Parágrafo único. Qualquer subsídio tarifário ao custeio da operação do transporte público coletivo deverá ser definido em contrato, com base em critérios transparentes e objetivos de produtividade e eficiência, especificando minimamente o objetivo, a fonte, a periodicidade e o beneficiário, conforme o estabelecido nos artigos 22 e 31 desta Lei.

Art. 24. Os serviços de transporte privado coletivo, prestados entre pessoas físicas ou jurídicas, dentro do território deste Município serão autorizados, disciplinados e fiscalizados pelo órgão municipal competente.

Parágrafo único. Os serviços de transporte privado coletivo que sejam iniciados ou que tenham como destino final ponto dentro do território deste Município ficam sujeitos a fiscalização do órgão municipal competente.

Art. 25. Os serviços de utilidade pública de transporte individual de passageiros serão organizados, disciplinados, autorizados e fiscalizados pelo órgão municipal competente deste Município, com base nos requisitos mínimos de segurança, de conforto, de higiene, de qualidade do serviços e de fixação prévia dos valores máximos das tarifas a serem cobradas.

Parágrafo único. Na outorga dos serviços de mototaxi para a prestação de serviço de transporte individual de passeios ou de cargas serão observadas as regras definidas na Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009.

Art. 26. A concessão ou autorização para exploração dos serviços de transporte público individual de pessoas por táxi ou por mototaxi será formalizada mediante contrato celebrado pelo município de Chorozinho, observadas as normas contidas nesta lei, no seu regulamento e no edital de concessão ou autorização.

§ 1º. Na concessão ou na autorização dos serviços previstos no *caput* deste artigo poderá ser exigida a filiação ou associação dos taxistas ou mototaxistas à entidade de classe regularmente constituída para representar a respectiva categoria, bem como a manutenção de regularidade com as obrigações decorrentes da filiação ou da associação.

§ 2º na hipótese de da condição prevista no § 1º deste artigo, também será exigida a regularidade social, fiscal e trabalhista da entidade associativa.

Art. 27. O direito à exploração de serviços de taxi e de mototaxi poderá ser outorgado a qualquer interessado que satisfaça os requisitos definidos nesta lei e no seu regulamento, mediante regime de permissão.

§1º. Em caso de falecimento do outorgado, o direito à exploração do serviço será transferido a seus sucessores legítimos, nos termos dos artigos 1.829 e seguintes do Título II, do Livro V da Parte Especial da Lei nº 20.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 28. A prestação de serviços de transporte público individual e coletivo será fiscalizado e controlado pelo órgão competente do Município.

§ 1º. Os serviços de transporte privado coletivo que sejam iniciados ou que tenham como destino final ponto dentro do território deste Município também ficam sujeitos a fiscalização do órgão municipal competente.

§ 2º. As responsabilidades previstas no *caput* e § 1º deste artigo poderão ser realizadas em parceria com os demais entes federativos.

Art. 29. A seleção dos prestadores dos serviços de transporte público individual e coletivo de passageiros será realizada por meio de licitação pública.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços extraordinários onde a licitação pública poderá ser considerada.

Art. 30. Os serviços de transporte público individual e coletivo terão suas tarifas fixadas por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 31. A política tarifária do serviço de transporte público é orientada pelas seguintes diretrizes:

Promoção da equidade no acesso aos serviços;

Melhoria da eficiência e da eficácia na prestação dos serviços;

Ser instrumento da política de ocupação equilibrada do território do município de acordo com o plano diretor municipal;

Contribuição dos beneficiários diretor e indiretos para custeio da operação dos serviços;

Simplicidade na compreensão, transparência da estrutura tarifária para o usuário e publicidade do processo de revisão;

Modicidade da tarifa para o usuário;

Integração física, tarifária, operacional e tecnológica dos diferentes modos e das redes de transporte público e privados existentes no Município;

Estabelecimento e publicidade de parâmetros de qualidade e quantidade na prestação dos serviços de transporte público coletivo.

§ 1. A tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público coletivo deverá ser constituída pelo preço público cobrado do usuário pelos serviços somados a receita oriunda de outras fontes de custeio, de forma a cobrir os reais custos do serviço prestado ao usuário por operador público ou privado, além da remuneração do prestador.

§ 2º. O preço público cobrado do usuário pelo uso do transporte público coletivo denomina-se tarifa pública, e compete ao poder público delegante a fixação, o reajuste e a revisão da tarifa de remuneração da prestação do serviço e da tarifa pública a ser cobrada do usuário.

§ 3º. A existência de diferença a menor entre o valor monetário da tarifa pública cobrada do usuário denomina-se *déficit* ou subsídio tarifário.

§ 4º. A existência de diferença a maior entre o valor monetário da tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros e a tarifa pública cobrada do usuário denomina-se *superávit* tarifário.

§ 5º. Caso o poder público opte pela adoção de subsídio tarifário o déficit originado deverá ser coberto por receitas extratarifárias receitas alternativas, subsídios orçamentos, subsídios cruzados intrassetoriais e intersetoriais provenientes de outras categorias de beneficiários dos serviços de transporte dentre outras fontes, instituídos pelo poder público delegante.

§ 6º. Na ocorrência de *superávit* tarifário de receita adicional originada em determinados serviços delegados, a receita deverá ser revertida para o próprio Sistema de Mobilidade Urbana.

§ 7º. Os reajustes das tarifas de remuneração da prestação do serviço observarão a periodicidade mínima estabelecida pelo poder público delegante no edital e no contrato administrativo e incluirão a transparência de parcela dos ganhos de eficiência e produtividade das empresas aos usuários.
§ 8º. As revisões ordinárias das tarifas de remuneração terão periodicidade mínima estabelecida pelo poder público delegante no edital e no contrato administrativo e deverão:
Incorporar parcela das receitas alternativas em favor da modicidade da tarifa ao usuário;
Incorporar índice de transferência de parcela dos ganhos de eficiência e produtividade das empresas aos usuários; e
Aferir equilíbrio econômico e financeiro da concessão e o da permissão, conforme parâmetro ou indicador definido em contrato.
§ 9º. O operador do serviço, por sua conta e risco e sob anuência do poder público poderá realizar descontos nas tarifas ao usuário, inclusive de caráter sazonal, sem que isso possua gerar qualquer direito à solicitação de revisão da tarifa de remuneração.
§ 10. O poder público poderá, em caráter excepcional e desde que observado o interesse público, proceder à revisão extraordinária das tarifas, por ato de ofício ou mediante provocação da empresa, caso em que esta deverá demonstrar sua cabal necessidade instruindo o requerimento com todos os elementos indispensáveis e suficientes para subsidiar a decisão, dando publicidade ao ato.
Art. 32. O Chefe do Poder Executivo deverá divulgar, de forma sistemática e periódica os impactos dos benefícios tarifários concedidos no valor das tarifas dos serviços de transporte público coletivo.
Art. 33. O Município deverá assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços delegados.
Parágrafo único. O equilíbrio econômico-financeiro dos serviços será assegurado mediante:
Tarifa justa, revista periodicamente;
Não imposição de obrigações acessórias sem cobertura de custo do executante;
Não instituição de serviços deficitários, sem compensação econômica;
Boa conservação das vias de tráfego utilizadas pelo sistema.

CAPITULO IV – DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Art. 34. O Chefe do Poder Executivo deverá elaborar e aprovar por decreto o Plano Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Chorozinho objetivando vencer os desafio dos transportes no território municipal e estruturar de forma efetiva o sistema de transporte público municipal, observando as seguintes diretrizes:
Diagnóstico da situação atual da demanda e oferta dos transportes no território do Município;
Formulação de alternativas que visem a racionalização do sistema de transportes no território do Município com especial ênfase à política de integração intermodal física e tarifária;
A formulação de uma política de investimentos em infraestrutura viária e nos transportes coletivos;
O fornecimento de um instrumental que permita implementar um processo permanente de planejamento;
Os pólos geradores de viagens;
Os itinerários e os horários de prestação dos serviços de transporte público coletivo regular;

CAPÍTULO V – DA COMPETÊNCIA DO PLANEJAMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 35. O planejamento a avaliação e o controle da Política de Mobilidade Urbana do Município de Chorozinho serão realizados pelo Comitê de Política de Mobilidade urbana do Município, composto por 05 (cinco) membros integrantes respectivamente, do Gabinete do Prefeito e das Secretarias deste Município, nomeador por ato do Chefe do Poder Executivo na forma do Regulamento.
Parágrafo único. O comitê previsto no *caput* deste artigo será coordenado pelo membro representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e funcionará na forma definida em regulamento.
Art. 36. São Competências do Comitê de Política de Mobilidade Urbana do Município:
Planejar, avaliar e controlar a políticas de mobilidade urbana, bem como promover a regulamentação dos serviços de transporte urbano;
Capacitar pessoas e desenvolver as instituições vinculadas à política de mobilidade urbana do Município.
Art. 37. A gestão, a execução e a fiscalização de Sistema de Transporte Público Municipal são da competência da Coordenadoria de Transportes Municipais do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes Municipais da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, com observância das diretrizes traçadas pelo Comitê de Política de Mobilidade Urbana do Município.
Parágrafo único. O órgão previsto neste artigo será responsável pela prestação direta, indireta ou por gestão associada, dos serviços de transporte público coletivo urbano de caráter essencial.
Art. 38. O Município poderá organizar a prestação dos serviços de transporte público coletivo intermunicipal de caráter urbano, mediante a constituição de consórcio público ou de convênio de cooperação para tal fim, celebrado com outros municípios limítrofes e com o Estado do Ceará.

CAPÍTULO VI – DAS TAXAS E DAS MULTAS RELACIONADAS COM O SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL

Seção I – Da taxa de Vistoria e Controle Operacional de Transportes Urbanos

Art. 39. A taxa de Vistoria e Controle Operacional de Transportes Urbanos tem como fato gerador a atividade municipal de licenciamento e fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora da exploração de todas as espécies de prestação de serviços de sistema de transportes municipal, compreendendo:
O licenciamento e a fiscalização da frota de transporte coletivo urbano operante regular e complementar, do número de viagens do número de passageiros transportados e de outros fatos que motivam o exercício do poder de polícia municipal.
O licenciamento e a fiscalização da frota de táxi e de mototáxi;
O licenciamento e a fiscalização de veículos de fretamento feito porta a porta para:
O transporte escolar;
O transporte de funcionários e colaboradores de entidades públicas e privadas;
A realização de passeios recreativos relativas à segurança, conforto conservação e equipamentos obrigatórios;
O licenciamento e cadastramento dos profissionais de operação dos transportes urbanos, tais como o motorista ou condutor principal e auxiliar, o taxista, o mototaxista, o cobrador, o despachante e o monitor de transporte escolar.
Art. 40. Será isento do pagamento da taxa o licenciamento e cadastramento inicial de cobrador e de monitor;
Art. 41. Contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica permissionária, concessionária ou autorizatária que opere serviço de transporte coletivo de passageiros, regular ou complementar, de transporte escolar, de táxi, de mototaxi ou que opere qualquer veículo de fretamento no território deste Município.
Art. 42. A taxa será lançada e cobrada de acordo com o tipo de licença, conforme a tabela constante do anexo I desta Lei.
Art.. 43. Os proprietários de veículos apreendidos, além das multas relativas ás irregularidades cometidas, ficam sujeitos ao pagamento dos custos relativos ao transporte do local da apreensão até o depósito e das diárias relativas à permanência no depósito nos seguintes valor:
Pelo transporte do local da apreensão até o depósito, para:
Ônibus ou microônibus: R$ 200,00 (duzentos reais) por veículo;
Van ou similar: R$ 100,00 (cem reais) por veículo;
Motocicleta ou similar: R$ 50 (cinqüenta reais) por veículo:
Pela permanência em depósito, para:
Ônibus ou microônibus: R$ 50,00 (cinqüenta reais) por dia ou infração;
Van ou similar: R$ 30,00 (trinta reais) por dia ou infração;
Motocicleta ou similar: R$ 20,00 (vinte reais) por dia ou infração;
Parágrafo único. As taxas previstas neste artigo também se aplicam aos veículos particulares apreendidos pela fiscalização de trânsito do Município, conforme o tipo de veículo.

Seção II – Das Multas

Art. 44. O descumprimento das normas relativas ao Sistema de Transporte Público urbano do Município de Chorozinho, sem prejuízo das disposições relativas às infrações e penalidades constantes de outras leis, sujeita o infrator às seguintes sanções:
Multa pecuniária de caráter punitivo;
Apreensão e recolhimento do veículo;

Vedação de transacionar com o Município;
Vedação de obtenção de benefícios fiscais;
Sujeição à regime especial de fiscalização;
Cassação do credenciamento do pessoal de operação;
Suspensão ou cassação da concessão, da permissão ou da autorização.
§ 1º. Havendo reincidência de infração, em que tenha havido aplicação de penalidade, a sanção a que se refere o inciso I deste artigo será aplicada em dobro e. a cada nova reincidência, será acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o valor da multa relativa a reincidência anterior.
§ 2º entende-se por reincidência o cometimento de nova infração pelo mesmo infrator, que viole a mesma norma, dentro do prazo de 01 (um) ano, contado da data em que se tornar definitiva administrativamente, a aplicação da penalidade relativa à infração anterior.
§ 3º. Sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo, também é caracterizada como reincidência o não cumprimento, no prazo estabelecido, de nova intimação para atender a mesma determinação realizada durante o mesmo procedimento fiscal.
§ 4º. Sendo apurada mais de uma infração fiscal para o mesmo sujeito passivo em um único procedimento fiscal, a sanção do inciso I deste artigo será aplicada isoladamente por infração, ainda que capitulada no mesmo dispositivo legal.
§ 5º. Quando determinada infração fiscal for reiterada em várias competências do período fiscalizado ou quando vários fatos infracionais cometidos forem capitulados nos mesmos dispositivos legais da obrigação e da penalidade, será lavrado um único Auto de Infração para o período ou para o ato infracional.
§ 6º. As sanções constantes deste artigo não lidem as demais previstas na legislação específica.
Art. 45. Constitui infração ás normas relativas ao Sistema de Transporte Público Urbano do Município de Chorozinho qualquer ação ou omissão contrária às disposições da legislação municipal, independentemente da inteção do agente ou responsável e da efetividade, natureza e extensão os efeitos do ato.
Art. 46. A aplicação de penalidade de qualquer natureza, de caráter administrativo ou criminal, e o cumprimento da penalidade aplicada, não dispensa a incidência de juros de mora e de atualização monetária e nem o cumprimento dos deveres estabelecidos na legislação.
Parágrafo único. O valor dos créditos oriundos de multas de caráter punitivo não pago no vencimento estabelecido sofrerá a incidência dos acréscimos moratórios previstos na legislação tributária do Município.
Art. 47. O descumprimento de obrigação relativas aos licenciamentos obrigatórios será passível de multa de 100% (cem por cento) a ser calculada sobre o valor da respectiva taxa devida.
Art. 48. Os operadores do sistema de transporte individual e coletivo de passageiros estão sujeitos as seguintes multas:
Não cumprir os itinerários determinados, multa de R$ 300,00 (trezentos reais) por infração verificada;
Não cumprir os horários determinado, multa, R$ 50,00 (cinquenta reais) por infração verificada;
Transitar o veículo com porta aberta, multa de R$ 200,00 (duzentos reais);
Parar, estacionar ou permanecer em local diverso dos estabelecidos como pontos de paradas oficiais, multa de R$ 100,00 (cem reais);
Art. 49. A realização de serviço de transporte sem a devida concessão, permissão ou autorização do município de Chorozinho, sem prejuízo da apreensão do veículo sujeita o infrator às seguintes multas:
Multa de R$ 800,00 (oitocentos reais) para quem atuar com mototáxi;
Multa de R$ 1.600 (um mil e oitocentos reais) para que atuar como táxi;
Multa de R$ 3.000,00 (três mil reais) para quem atuar como transporte coletivo alternativo;
Art. 50. A cassação da concessão, da permissão ou da autorização constitui sanção aplicável por inadimplemento de cláusula contratual, falta grave ou perda dos requisitos de idoneidade moral ou capacidade e econômico-financeira, operacional ou administrativa de pessoa concessionária, permissionária ou autorizatária.
Parágrafo único. A aplicação da penalidade prevista neste artigo será feita por meio de processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 51. Independentemente das sanções previstas nesta seção, o órgão do Município responsável pela gestão e fiscalização do serviço de transporte público, poderá determinar a retirada de operação de qualquer veículo de concessionário, permissionário ou autorizatário, que:
Não esteja em bom estado de conservação, de funcionamento de segurança, de asseio e nem esteja regular perante às normas do Código de Trânsito Brasileiro;
Não esteja de acordo com as características determinadas por esta Lei e pelo seu regulamento;
Não tenha sido submetido à vistoria regulamentar ou a especial;
§ 1°. O veículo recolhido à garagem da pessoa concessionária permissionária ou autorizatária por estar em desacordo com o disposto neste artigo só voltará à operação depois de sanadas as irregularidades que deram causa ao seu recolhimento e após vistoriado e aprovado pelo órgão competente do Município.
§ 2º. Na hipótese de recolhimento de veículo, a pessoa cessionária, permissionária ou autorizatária deverá imediatamente, substituí-lo por veículo reserva devidamente licenciado.

CAPITULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52. As demais normas relativas às concessões, as permissões, as autorizações, a operação, a qualidade dos serviços e aos tipos de veículos utilizados para prestação dos serviços de transporte coletivo e individual de passageiros serão estabelecidas por decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 53. A estrutura necessária para a operacionalização do Sistema de Transporte Público e Mobilidade do Município de Chorozinho será criada através de lei.
Art. 54. Fica instituído o Fundo Municipal dos Serviços de Transportes Municipais vinculado à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, cuja finalidade será atender as despesas com subsídios tarifários da remuneração de prestação de serviço de transporte público coletivo, quando necessário, e com a gestão, o controle e a fiscalização do Sistema de Transporte Público Municipal.
§ 1°. São fontes de receitas do Fundo Municipal dos Serviços de Transportes Municipais:
As receitas das taxas, tarifas e multas previstas nesta Lei;
As remunerações das concessões, das permissões e das autorizações, nas hipóteses de pagamento ao poder concedente pela outorga da concessão, permissão ou autorização dos serviços do Sistema de Transporte Publico Municipal;
As dotações orçamentárias previstas nas leis orçamentárias anuais;
O *superávit* tarifário;
As fontes previstas no § 5º do artigo 31 desta Lei;
§ 2º. As atuais concessões e permissões de serviços de taxi e de mototaxi que não forem concedidas por prazo certo e determinado ficam válidas pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da vigência desta Lei.
Art. 55. Enquanto não houver concurso para Fiscal dos Transportes Municipais, a fiscalização do sistema de transporte municipal será feita pelos fiscais e agentes de trânsito.
Art. 56. As despesas necessárias à implementação desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
Art. 57. Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar e especial, por meio das fontes legais, para a efetivação do disposto nesta Lei.
Art. 58. O Chefe do Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei, bem como adotas as providências necessárias para o alcance dos seus objetivos.
Art. 59. Fica revogada a Lei Municipal n° 527/2012, de 25 de junho de 2012, a Lei Municipal n° 299/02 de 18 de fevereiro de 2002 e as demais disposições normativas contrárias a esta Lei.
Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, aos 29 (vinte e nove) de abril de 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A92D574E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 708/2019

LEI N.º 0708/2019, 29 DE ABRIL DE 2019.

DELIMITA OS BAIRROS QUE FORMAM A SEDE DO MUNICÍPIO, A PRÓPRIA SEDE E OS DISTRITOS QUE INTEGRAM CHORORZINHO.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam oficialmente delimitados, nos termos desta Lei, os bairros que formam a Sede do Município, a própria Sede e os distritos que integram Chorozinho.

Art. 2º Ficam os bairros da sede do Município de Chorozinho assim delimitados:

I – LEIRÕES: Ao Norte: Limita-se com o distrito de Campestre; Ao Sul: Inicia-se a limitação com o Bairro Cidade Nova até a Rua Dr. Mauro; A Leste: Extrema da Av. Vereador Ozório dos Santos (BR 116) com o Bairro Vila Requeijão; A Oeste: Parte da Localidade de Baixa da Abelha, divisa com a Rua Espírito Santo.

II - CIDADE NOVA: Ao Norte: Inicia-se a limitação com o Bairro Leirões até a Rua Dr. Mauro; Ao Sul: Extrema da Rua Fidelis como Rio Choró; A Oeste: Limita-se da Rua Zozima Albano até a Lagoa das Moças; A Leste: Tem fim na Av. Vereador Ozório dos Santos (BR 116).

III - RETIRO: Ao Norte: Tem o primeiro segmento na Estrada de acesso a localidade de Baixa Funda até a Rua Luizete Albano; Ao Sul: A limitação vai até a Localidade de Sítio Fiuza, distrito de Triangulo; A Leste: Limita-se da Rua Zozima Albano até a Lagoa das Moças; A Oeste: Extrema com a localidade de Sítio Albano.

IV - PARQUE SÃO JOSÉ: Ao Norte: Limita-se da Rua Antônio Pereira até a Av. Vereador Ozório dos Santos (BR 116): Ao Sul: Inicia-se na Rua Antônio Saraiva até a Av. Vereador Ozório dos Santos (BR 116); A Leste: Tem segmento na Rua José Costa Filho; A Oeste: Tem fim na Av. Vereador Ozório dos Santos (BR 116).

V - VILA REQUEIJÃO: Ao Norte: Limita-se da Rua Josefa Paixão até a Rua Jerônimo de Carvalho; Ao Sul: Finaliza na Rua Manoel Vaz; A Leste: Extrema na Av. Jerônimo de Carvalho; A Oeste: Extrema na Av. Raimundo Simplício de Carvalho.

VI - ALTO DA IGREJA: Ao Norte: Limita-se da Rua Manoel Vaz, no bairro Vila Requeijão; Ao Sul: Limita-se na Rua Padre Enemias; A Leste: Extrema com a Av. Raimundo Simplício de Carvalho; A Oeste: Tem fim na Rua Sabino Moreira.

VII - CENTRO: Ao Norte: Inicia-se na Rua Padre Enemias e se estende até a Rua Sabino Moreira; Ao Sul: Limita-se na Rua Manoel Dantas; A Leste: Extrema com a Rua Dona Filina; A Oeste: Tem o primeiro segmento na Rua Francisco das Chagas Brasil, segundo segmento na Rua Antônio Saraiva e finaliza o perímetro na Rua José Costa Filho.

VIII - SOSSEGO: Ao Norte: Limita-se da Rua Antônio Saraiva; Ao Sul: Limita-se na Rua Manoel Dantas; A Leste: Extrema com a Rua Francisco das Chagas Brasil; A Oeste: Tem fim na Av. Vereador Ozório dos Santos (BR 116).

Art. 3º Fica Sede do Município de Chorozinho e os distritos que o integra assim delimitados:

I -SEDE: Ao Norte: Limita-se com o Município de Pacajus no KM 56 da BR 116 (Av. Vereador Ozório dos Santos), na entrada do Sítio Cavaco; Ao Sul: com término no Km 67,5 da Br 116 (Av. Vereador Ozório dos Santos), na entrada do Sítio Curralinho; A Leste: Extrema no KM 56 da Br 116 (Av. Vereador Ozório dos Santos) com a Estrada da Maria Rosa (Acesso a Localidade de Castanhola); Oeste: Parte da Localidade de Fazenda Chaves, Sítio Albano e o bairro de Leirões e Vila Requeijão.

II - PATOS DOS LIBERATOS: Ao Norte: Inicia-se a limitação com o distrito de campestre com a comunidade de Baixa Funda dos Rosas; Ao Sul: Extrema a Sede do município e com as localidades de Vila Rosa, Salgado, Baixa Preta, Sítio Albano e Riacho; A Oeste: Limita-se com a localidade de Lagoa do Arroz, Timbaúba dos Bidãos e Reforma; A Leste: Tem fim com as localidades de Sítio Retiro, Progresso, Baixa Funda e Quixelô.

III - CAMPESTRE: Ao Norte: Tem o primeiro segmento a Sede do Município no KM 56 da BR116, nas proximidades da Estrada do Cavaco; Ao Sul: A limitação vai do Campestre I, Campestre III e Baixa Funda; A Leste: Limita-se no Campestre Sombrio e comunidade de Baixa da Abelha; A Oeste: Extrema com a Cidade de Barreira e na localidade de Tourada e Baixa do Boi.

IV - TRIÂNGULO: Ao Norte: Limita-se no KM 67,5 ao KM 69 da BR116 na entrada do Sítio Curralinho; Ao Sul: Delimita-se com a Timbaúba dos Marinheiros, no KM 69. (Córrego do Pau Branco); A Leste: Tem divisa com as localidades de Lagoa de Pedra e Choró Nova Vida; A Oeste: Tem fim com o Sítio Fiuza, Morros e Pau Pereira.

V - LAGOA DO CEDRO: Ao Norte: Tem início no Açude Pacajus na localidade de ChoróMucambo, Patos dos Silva e carnaubinha; Ao Sul: Finaliza na Lagoa dos Martins até a localidade de Choró Nova Vida; A Leste: Extrema da localidade de Novo Horizonte e Croatá; A Oeste: Limita-se na localidade de Choró Tapera e Choró Martins.

VI - TIMBAÚBA DOS MARINHEIROS: Ao Norte: Limita-se no KM 69 da BR 116 no Córrego do Pau Pereira; Ao Sul: Limita-se na via de acesso a Lagoa Nova e ao Assentamento Menino Jesus; A Leste: Extrema com o Assentamento José Lourenço e Assentamento Menino Jesus; A Oeste: Tem fim fazenda Uruanã.

Art. 4º A criação de novos bairros, a partir desta Lei, fica condicionada a sua área estar localizada dentro dos limites do perímetro urbano.

Art. 5º Esta Lei será revisada e atualizada sempre que a Lei do Plano Diretor Municipal sofrer alterações que acarretem modificações nos limites dos bairros.

Art. 6º São partes integrantes desta Lei os seguintes Laudos Técnicos:
I – Limite dos Bairros – Sede (Município de Chorozinho – CE);
II – Limite da Sede e Distritos – Atualização (Município de Chorozinho – CE).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 29 (vinte e nove) DE ABRIL DE 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:690F16D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 710/2019

LEI Nº 0710, de 06 de Maio de 2019.

ALTERA ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N° 0688/2018 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018 NAS CONDIÇÕES QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificado o Plano de Trabalho previsto no Artigo 2º da Lei Municipal n° 0688/2018 de 26 de outubro de 2018, nos termos dos artigos abaixo.

Art. 2º. Fica modificado o "ITEM 03", da "Meta 03", do "4. CRONOGRAMA FÍSICO" do "PLANO DE TRABALHO", que passam a surtir efeito com a seguinte redação:

***Embaladora a vácuo** para castanha SELADORA A VACUO Painel digital com 15 programas, Horímetro (avisa quando deve ser feita a troca do óleo da bomba) e contador de processos. Funcionamento Automático Tampa Acrílico, com espessura 25 mm (garantia de 60 meses) Estrutura Chapa de aço 14 e 16 – aço inox 304 Solda Barra de solda dupla de 420 mm cada com selagem dupla e fácil remoção p/ limpeza sem nenhum tipo de fiação dentro da cuba. Bomba de vácuo 19 m³/h vácuo final 99,80% Duração do Vácuo 30 segundos Tensão 220 v Dimensões externas 595 x 527 x 455 mm (C x L x A) Dimensões internas 440 x 450 x 170 mm (C x L x A) Dimensão entre barras 340*

mm. Peso do equipamento 70,5 Kg Capacidade Até 10 kg por processo Embalagem Específica para vácuo – nylon poli, conforme NR12, ***garantia de fábrica*** *e entregar instalado no assentamento Zé Lourenço, Zona Rural do município de Chorozinho/CE a 60 km da capital Fortaleza/CE.*

Art. 3º. Fica modificado o "ITEM 01", da "Meta 04", do "4. CRONOGRAMA FÍSICO" do "PLANO DE TRABALHO", no que tange ao texto de descrição do "**Gelágua elétrico",** que passam a surtir efeito com a seguinte redação:

Gelágua elétrico *de coluna para garrafão de 20 litros/água, capacidade de refrigeração, mínima de 4 litros de água gelada por hora, gabinete confeccionado em material externo pintura epóxi pó, duas torneiras totalmente desmontáveis, diferenciadas por cor, sendo uma para água natural e a outra para água gelada, potência, 145 W, voltagem 110/220 v, Frequência 50/60, dimensões 98 cm de altura, 32cm de largura e 35 cm de profundidade, termostato externo e frontal, abertura automática do garrafão, alças laterais, sistema isento de gases refrigerantes a base de clorofluorcarbono CFC, reservatório vedado,* ***garantia de fábrica.***

Art. 4º. Fica modificado o "ITEM 03", da "Meta 05", do "4. CRONOGRAMA FÍSICO" do "PLANO DE TRABALHO", que passam a surtir efeito com a seguinte redação:

Termômetro Digital *Infravermelho com mira a laser e escala de -30 a 400 graus Celsius. Acompanhado de Certificado de Calibração com rastreabilidade Inmetro/RBC.* ***Com garantia de Fábrica, conforme NR12****.*

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE CHOROZINHO, aos 06 (seis) de Maio de 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:DE03BDFA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 711/2019

LEI N° 0711, 16 DE MAIO DE 2019.

ALTERA ARTIGO 1º DA LEI Nº 704/2019, DENOMINANDO A E. E. FUNDAMENTAL PROFESSOR ODEZIR SALDANHA RODRIGUES.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. A Lei nº 704/2019, em seu artigo 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.1º**. Fica criada, denominada e integrada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação a **Escola de Ensino Fundamental Professor Odezir Saldanha Rodrigues**, no imóvel situado às margens da BR 116, KM 69, Distrito de Triângulo, Chorozinho/CE (...)".

Art 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE CHOROZINHO, aos 16 (dezesseis) de maio de 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E65161C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 712/2019

LEI N.º 0712/2019, 07 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO PARA ALTERAR A DESTINAÇÃO DO BEM DE USO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a destinação do imóvel público situado na localidade Lagoa de Pedra, onde funcionava a Escola de Ensino Fundamental José Gomes dos Santos, o qual possui uma área total de 247,16m², constante em planta e memorial descritivo em anexo, para após publicação desta lei, ser utilizado como Posto de Saúde daquela comunidade.

Art. 2°. A destinação de uso pessoal e que se refere o artigo 1° desta lei, visa fins de utilidade pública, para suprir a carência de atendimento de serviços na área de saúde na região.

Art. 3°. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, aos 07 (sete) de junho de 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:210E67CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 713/2019

LEI N.º 0713/2019, 07 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ERCÍLIA BEZERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada, denominada e integrada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação do **Centro de Educação Infantil - CEI Ercília Bezerra**, no imóvel situado na Rua Francisco da Chagas Brasil, n° 23, Centro, Chorozinho – CE

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, aos 07 (sete) de junho de 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:7D7A7977

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 714/2019

LEI N.º 0714/2019, 07 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA ESCOLA PEDRO LUIZ DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica criada, denominada e integrada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação a **Creche Pedro Luiz de Sousa**, no imóvel situado no Distrito de Cedro, s/n, Chorozinho – CE.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, aos 07 (sete) de junho de 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:5AFE5DB4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 715/2019

LEI N° 0715/2019, 14 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE ACERCA DA PREMIAÇÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, **no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;**
CONSIDERANDO a necessidade de implementação de políticas públicas de reconhecimento e estímulo à educação neste Município;
CONSIDERANDO os importantes avanços obtidos por nossa rede municipal de educação;
CONSIDERANDO as importantes premiações conferidas pelo Governo do Estado do Ceará por meio do Prêmio "Escola Nota Dez", do Programa de Aprendizagem na Idade Certa (MAIS PAIC), desenvolvido por meio da Secretaria Estadual da Educação (SEDUC).
Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conferir premiação anual aos docentes que integram as escolas públicas municipais, da disciplina de Alfabetização, ao término do 2º ano, e das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, ao final do 5º e 9º anos, todos do ensino fundamental, que obtiverem as melhores pontuações no Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Estado do Ceará (SPAECE), integrante do Programa de Aprendizagem na Idade Certa (MAIS PAIC), desenvolvido por meio da Secretaria Estadual da Educação (SEDUC).
Art. 2º. A premiação de que trata o art. 1º desta Lei será conferida aos docentes que obtiverem a primeira e segunda colocações em cada disciplina, conforme avaliação do "SPAECE" referente ao ano anterior, e consistirá na entrega anual, em parcela única, de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o primeiro colocado e R$ 1.000,00(um mil reais) para o segundo colocado.
Art. 3º. A entrega da premiação de que trata esta Lei deverá ocorrer em solenidade pública, em que sejam expostos os critérios e os dados de avaliação do "SPAECE", podendo os premiados serem representados por terceiro, desde que munido de procuração.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento do Município.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 14 (quatorze) dias de junho de 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E72A5355

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 716/2019

LEI N° 0716/2019, 14 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE ACERCA DO REAJUSTE DO VALOR DO PISO SALARIAL DOS CARGOS EFETIVOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o congelamento de salários por mais de 7 (sete) anos;
CONSIDERANDO, a urgente necessidade de reajuste salarial das categorias abaixo inscritas;
CONSIDERANDO, a valorização do Servidor Público Municipal;
Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao reajuste do piso salarial, no percentual de 10% (dez por cento), dos seguintes cargos efetivos: Farmacêutico (a), Psicólogo (a), Enfermeiro (a), Psicopedagogo (a), Assistente Social, Médico (a) PSF, Veterinário (a), Técnico (a) de Controle Interno, Analista de Controle Interno, Técnico (a) de Radiologia.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 14 (quatorze) dias de Junho de 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:961E0F20

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 718/2019

LEI N° 0718, 28 de junho de 2019.

INSTITUI PREMIAÇÃO PARA AS COMPETIÇÕES CULTURAIS DECORRENTES DOS FESTEJOS CEARÁ JUNINO NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, **no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;**
Art. 1o. Fica concedida premiação aos participantes das competições culturais dos Festejos Ceará Junino, referentes ao XXI Edital Ceará Junino - 2019.
Art. 2º. A finalidade da presente Lei é contribuir para o incentivo das práticas culturais de Quadrilha Junina e Festival de Quadrilha Junina, de acordo com o XXI Edital Ceará Junino - 2019 e o Convênio nº 009/2019 firmado entre este Município e a Secretaria de Cultura do Estado do Ceará – SECULT.
Parágrafo Único - A premiação das atividades se dará da seguinte forma:

COMPETIÇÃO	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR
FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA	R$ 4.000,00	R$ 2.500,00	R$ 1.500,00

Art. 3º. Os Prêmios acima serão pagos após o 1º (primeiro) dia útil aos Festejos Ceará Junino, que acontecerá nos período de 28 e 29 de Junho de 2019.
Art. 4º. Os recursos aplicados nas atividades e competições terão dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE CHOROZINHO, aos 28 (vinte e oito) dias de Junho de 2019.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:608AC5FD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 2019.07.04.044-TP-SPDU

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. Resultado: HABILITADAS: 1) CONSTRUTORA SMART EIRELI – ME, C.N.P.J. nº 23.078.596/0001-48; 2) N.R.CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, C.N.P.J. nº 18.635.562/0001-77; 3) QUATRO I CONSTRUÇÕES LTDA - ME, C.N.P.J. nº 18.020.126/0001-93, por apresentarem todos os itens do Edital; 4) VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, C.N.P.J. nº 09.042.893/0001-02; 5) ALEB CONSTRUTORA & LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA, C.N.P.J nº 32.220.748/0001-96; e 6) SOUSA & LIMA CONSTRUÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 14.866.221/0001-51, não apresentaram acervo correspondente ao pedido no item 4.2.5.1 do Edital para o Lote II, estando habilitadas apenas para o Lote I. INABILITADAS: 1) LAPORTE ENGENHARIA EIRELI, C.N.P.J. nº 29.003.887/0001-53, por descumprir o item 4.2 do Edital c/c com o § 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93; 2) ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, C.N.P.J. nº 12.044.788/0001-17, por descumprir o item 4.2 do Edital; 3) LEXON CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J nº 07.191.777/0001-20, por descumprir o item 4.2.5.1 do Edital para o Lote II; 4) RPS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E PROJETOS EIRELI – ME, C.N.P.J. nº 32.788.026/0001-32, foi DESCLASSIFICADA por ferir o princípio de sigilo da sua Proposta, antes da segunda fase do pleito, conforme reza o Art. 3º da Lei nº 8.666/93; 5) CK CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 13.566.782/0001-72, por descumprir o item 4.2.5.1 do Edital para o Lote II; 6) BV BOA VISTA CONSTRUÇÕES LTDA, C.N.P.J nº 74.066.960/0001-90, por descumprir os itens 4.2 c/c com o § 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93 e 4.4 do Edital e 7) ATOS INCORPORAÇÕES, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME, C.N.P.J. nº 00.400.987/0001-31, por descumprir o item 4.2.5.1 do Edital, para os lotes I e II. A Comissão Permanente de Licitação divulgou o resultado da fase de habilitação, e abriu o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, e colocou os autos a disposição dos interessados. Caso não haja interposição de recursos os envelopes proposta de preços serão abertos no dia 14 de Agosto de 2019, às 14:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Chorozinho-CE, 05 de Agosto de 2019.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:CFA9AAF0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 05010819/2019.

EXONERAR A SERVIDORA DO CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, do exercício do Cargo de **ASSISTENTE DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE – CC-4**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 33, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **ANTONIA CICERA DA SILVA AQUINO,** brasileira, divorciada, portadora da C.I. RG nº. 96029427830, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 795.065.423-68.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE AGOSTO DE 2019.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:E84AC8C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 06010819/2019.

NOMEAR A SERVIDORA PARA O CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo comissionado de **GERENTE DO CRAO – CC-4,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 33, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **ANTONIA CICERA DA SILVA AQUINO,** brasileira, divorciada, portadora da C.I. RG nº. 96029427830, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 795.065.423-68.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE AGOSTO DE 2019.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:F5B6774A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 07010819/2019.

EXONERAR Gerente do CRAO e dá outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, do exercício do Cargo comissionado de **GERENTE DO CRAO – CC-4,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 33, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **LAICYLLA JAMILA DIAS DE MENESES BEZERRA,** brasileira, casada, funcionária pública, portadora da C.I. RG nº. 2007029086661, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 042.229.143-98.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE AGOSTO DE 2019.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:3B6B5FBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 08010819/2019.

NOMEAR A Servidora para o Cargo Comissionado e dá outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo comissionado de **ASSISTENTE DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE – CC-4,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 33, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **LAICYLLA JAMILA DIAS DE MENESES BEZERRA,** brasileira, casada, funcionária pública, portadora da C.I. RG nº. 2007029086661, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 042.229.143-98.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE AGOSTO DE 2019.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:AA6C3BA7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2019

ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do Contrato n° 010/2019 - Dispensa de Licitação nº 007/2019 celebrado entre a Câmara Municipal de Fortim e Diogo Sérgio de Oliveira Santos. **Objeto**: Prestação de Serviços de Preparação de Material Institucional para Publicação nas Redes Sociais Oficiais e no Sítio Institucional da Câmara Municipal de Fortim. **Vigência**: 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Fortim/CE, 01 de agosto de 2019.

ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Vilânia Gomes dos Santos Silva
Código Identificador:513B4999

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza pagamento de Gratificação de Deslocamento à servidor, nos termos na Lei Municipal nº 739/2017, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 739/2017, que trata do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal, nos seus artigos 31 e 32, trata da Gratificação de Deslocamento devido a docente ou a ocupante de cargo de suporte pedagógico;

CONSIDERANDO a servidora é professora e tem que se deslocar da sede do Município até o Distrito de Itamaracá 01 (uma) vez por semana, perfazendo o total de 12 Km (doze quilômetros);

CONSIDERANDO que o valor pago por Km é de R$ 0,50 (cinquenta centavos), nos termos do "*caput*" do art. 32 da Lei Municipal nº 739/2017, o que resultará num montante de R$ 6,00 (seis reais) a ser pago por dia de deslocamento da servidora da sede do Município até o Distrito de Itamaracá;

CONSIDERANDO que referida gratificação só será mantida se a servidora estiver fazendo o percurso com a utilização de seu transporte próprio;

CONSIDERANDO que fora celebrado novo contrato com a servidora para lecionar no segundo semestre deste ano de 2019;

CONSIDERANDO que caberá a diretora do estabelecimento de ensino do Distrito de Itamaracá repassar as informações sobre a frequência da servidora para efeitos de confecção da folha de pagamento dos servidores da Secretaria da Educação Básica do Município, devendo comunicar qualquer fato que represente a descontinuidade na prestação do serviço pedagógico;

RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento mensal à Sra. **ELISIANE VASCONCELOS MELO**, professora do Sistema Municipal de Ensino, a Gratificação de Deslocamento de que trata o PCCR/ Magistério Público Municipal, Lei Municipal nº 734/2017.

Art. 2º.O valor a ser pago à servidora é no montante de R$ 6,00 (seis) reais por dia de deslocamento da sede do município até o Distrito de Itamaracá, percurso este que totaliza 12 km (doze quilômetros).

Art. 3º. As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 4º. Apostile-se uma via desta portaria aos assentos funcionais da servidora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:5077E3AF

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PORTARIA Nº 006/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

Amplia carga horária de professores temporários para atender situação de demanda imediata e temporária do Sistema Municipal de Ensino do Município de Groaíras-CE e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Municipal de Groaíras-CE, proclamada em 05 de abril de 1991, bem como da Lei Municipal nº 739/2017, de 29 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a vacância de funções do magistério decorrentes de licenças médicas de profissionais do quadro de servidores efetivos do município de Groaíras;
CONSIDERANDO que a continuidade é princípio norteador da atuação da Administração Pública em sua persecução do interesse público;

CONSIDERANDO o curto intervalo de tempo da ampliação contratual dos contratos temporários de professoras temporárias do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que fora feito a contato com os candidatos constantes do banco de recursos humanos para contratação temporária de pessoal e não houve interesse imediato na contratação pelo curto intervalo de tempo;

CONSIDERANDO a necessidade de integração do ordenamento jurídico municipal, art. 13, §1º da Lei nº 739/2017, de 29 de dezembro de 2017, para contemplar o presente caso concreto;

RESOLVE:

Art. 1º - AMPLIAR em 20h (vinte horas) o contrato temporário da servidora MARISA DALILA DONATO MELO XIMENES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Groaíras-CE, 05 de agosto de 2019.

FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS
Secretária Municipal da Educação Básica

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:B2D119E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2019, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **FRANCISCA REGINA MACIEL SANTOS**, Agente de Combate às Endemias, duas diárias e meia, que perfaz o valor total de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Tianguá-CE, nos dias 05, 06 e 07 de agosto de 2019, ocasião em que participará do ***Curso de Atualização em Vigilância e Controle das Endemias e Zoonoses – 3º Módulo.***

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:2101A348

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1.307/2019

"Dá denominação de João Freire da Silva, a quadra situada no Distrito de Mucambo".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aCâmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de **João Freire da Silva**, a quadra situada no Distrito de **Mucambo**.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2019.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2F06CB5B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1.309/2019

"Dispõe sobre a denominação de Rua Tereza Aguiar Monte, nesta urber".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aCâmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de **Rua Tereza Aguiar Monte**, a Rua n° 01 situada no Loteamento Nova Guaraciaba, conforme mapa em anexo, situada no CE-187, saída pra São Benedito.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2019.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:24848845

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1.310/2019

"Dispõe sobre a denominação de Avenida Antonio José do Monte, nesta urber".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aCâmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de **Avenida Antonio José do Monte**, a Avenida Central situada no Loteamento Nova Guaraciaba, conforme mapa em anexo, situada no CE-187, saída pra São Benedito.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2019.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:687CAD1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1.308/2019

"Dá denominação de Estrada Maria dos Prazeres Coelho, a via rural específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aCâmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de **Estrada Maria dos Prazeres Coelho**, a via de acesso, que tem sua localização com início na rodovia CE 187, que interliga o distrito de Sussuanha e que faz limitação com o distrito de Morrinhos, essa limitação localiza-se na estrada que dá acesso ao sitio Buraco D' água.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2019.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:606F1F9C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019, DE 30 DE JULHO DE 2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2019

Dispõe sobre a criação e o funcionamento da comissão de avaliação de imóveis para fins de cálculo do Imposto sobre Transmissão Inter- Vivos de bens imóveis, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei 064 de 03 de Fevereiro de 2017, e em conformidade com o Código Tributário Municipal- Lei Complementar 062 de 26 de Dezembro de 2016, CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para avaliação de imóveis para fins de cálculo do ITBI.
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento para o recolhimento do ITBI.
CONSIDERANDO a necessidade de criação de comissão de servidores do fisco municipal para definir sobre a avaliação de imóveis no município de Icapuí.
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de exercer um maior controle, segurança e impessoalidade na avaliação de imóveis e o devido cálculo do ITBI.
RESOLVE:
Art. 1° Instituir Comissão para avaliação de imóvel e posterior cálculo do ITBI.
Art. 2° As solicitações para avaliação de imóveis para fins de ITBI deverão ser encaminhadas para a SECAF por meio do sistema de protocolo.
Art. 3º A solicitação de que trata o artigo anterior deverá conter os seguintes documentos originais:
I- RG, CPF e comprovante de endereço do transmitente e adquirente (cópias);
II- Matrícula atualizada do imóvel objeto da transação imobiliária;
III- Caso não possua matrícula, cópia do BCI- Boletim do Cadastro Imobiliário do Município emitido pela Unidade de Arrecadação de Tributos;
IV- Declaração de Transmissão de Bens Imóveis, conforme modelo anexo, assinado pelos interessados da transação;
V- Memorial descritivo e planta baixa do imóvel objeto da transação assinado por técnico competente e com registro no CREA;
VI- Outros documentos que forem necessários para a comprovação da transação.
§1º o Contrato de Compra e Venda com assinatura reconhecida em cartório substitui a assinatura do transmitente no DTBI.
Art. 4º A Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de cálculo do ITBI da Prefeitura de Icapuí será formada pelos ocupantes dos cargos abaixo elencados, pertencente ao quadro da Prefeitura, indicados pelo Secretário de Administração e Finanças, através de portaria:
- O (a) Coordenador (a) de Tributos;
- 01 Fiscal de Tributos;
- 01 Engenheiro Civil com registro no CREA/CE, conforme §1º do Art. 303 do CTM.
§1º A composição da Comissão de que trata esse artigo poderá sofrer alteração, a qualquer tempo, a critério do Secretário de Administração e Finanças, mediante emissão de Instrução Normativa, sendo que, nenhum dos membros poderá ser profissional com registro no CRECI.
§2º Em caso de afastamento de membros da Comissão, por qualquer motivo, ficará a critério do Secretário de Administração e Finanças a emissão de Portaria, designando os respectivos substitutos.

§3º A comissão se reunirá semanalmente para proceder a avaliação dos imóveis e não poderá perder o prazo máximo de 7 (sete) dias para dar o resultado da avaliação.
§4º O resultado da avaliação será assinado por todos os membros da Comissão.
§5º A emissão do respectivo DAM para pagamento do ITBI só será realizada com cópia do resultado de avaliação da Comissão com suas devidas assinaturas.
§6º Caso o valor avaliado seja inferior ao declarado pelos envolvidos na transação, prevalece o maior, conforme inciso II art. 303 do CTM.
Art. 5º As Avaliações de imóveis, para efeito de ITBI, terão validade de 90 (noventas) dias, exceto se for comprovado que a avaliação não mereça fé.
§1° O interessados poderão requerer uma reavaliação do valor de mercado do imóvel, para fins de ITBI, devendo para isso, abrir novo processo no protocolo da SECAF solicitando a reavaliação do imóvel incluindo provas documentais e justificativas detalhadas para que a comissão faça uma nova avaliação.
§2º O resultado da reavaliação poderá diminuir ou confirmar o valor antes avaliado, não podendo aumentá-lo.
§3º Todo pedido de reavaliação terá obrigatoriamente que incluir vistoria do imóvel por agente do fisco municipal, preferencialmente por dois membros da comissão.
§4º No caso de haver vistoria no imóvel e o mesmo estiver fechado ou não for permitido o acesso interno será mantido o valor da primeira avaliação.
Art. 6º O resultado da reavaliação por exigir maior tempo de análise e a devida vistoria do imóvel, terá prazo não inferior a 15 e não superior a 30 dias para ser apresentado ao contribuinte.
§1º Não caberá nova avaliação após o resultado da reavaliação, que novamente deverá ter assinaturas de todos os membros.
Art. 7º A guia de ITBI só será emitida depois de verificada a regularidade do imóvel com relação a todos os tributos e licenciamentos.
§1º Caso seja constatada alguma irregularidade, o processo será suspenso até que a mesma seja ser sanada.
Art. 8º Fica instituída, ainda, a Declaração de Transmissão de Bens Imóveis (DTBI) documento interno da SECAF que serve de base para o Lançamento do ITBI.
§1º O modelo da DTBI será disponibilizado para preenchimento no site da Prefeitura ou na Unidade de Arrecadação de Tributos da mesma.
§2º As informações da DTBI são únicas e exclusivamente de responsabilidade dos contribuintes ou responsáveis autorizados pelo preenchimento.
§3º A DTBI poderá ser assinada por representante indicado pelas partes da transação, desde que o autorize por meio de procuração pública.
§4º O recolhimento do ITBI far-se-á em qualquer estabelecimento financeiro autorizado pelo Poder executivo Municipal.
§5º Após 24 horas do pagamento do ITBI, será emitida pela Secretaria de Administração e Finanças a GUIA de ITBI- documento hábil a ser levado ao Cartório para efetuar a transferência.
Art. 9º Nos casos de requerimento para restituição de ITBI deverá ser apresentado pelo interessado, os seguintes documentos:
I- Comprovação de distrato entre as partes, devidamente assinado e com firma reconhecida;
II- DAM original referente ao ITBI a ser restituído;
III- Outros documentos que a SECAF requisitar, necessários à restituição.
Art. 10 Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí, 30 de Julho de 2019.

CARMEM JULIA DA COSTA
Secretária de Administração e Finanças
Portaria 492/2017

DECLARAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS-DTBI

DADOS DO IMÓVEL:		
Inscrição Imobiliária/Matrícula		
Natureza		
Tipo de Transação		
Área do Terreno(m²)		
Área da Edificação (m²)		
Endereço/Localização		
Observações		
AVALIAÇÃO DO IMÓVEL/ VALOR DA TRANSAÇÃO		
Valor Venal Declarado (R$)		
Valor Venal Avaliado (R$)[1]		
DADOS DAS PARTES		
Vendedor	Nome	
	CPF/RG	
	Endereço	
	Contato	E-mail:
		Telefone:
Comprador	Nome	
	CPF/RG	
	Endereço	
	Contato	E-mail:
		Telefone:
[1]valor avaliado pela Comissão de Avaliação.		

Prazo de 07 dias para o resultado da avaliação.

Requeremos, assinamos e damos fé,

Icapuí, ____, de _____ de _____.

_____
Transmitente

_____
Adquirente

Publicado por:
Iany Rodrigues Tertuliano
Código Identificador:E3BE40B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 111/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019

ALTERA A PORTARIA Nº 229/2017, QUE INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarada pelo MS em 12 de novembro de 2015; Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde, 2009; Portaria nº 1.378, de 9 de julho de 2013; Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006; Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei 12.608, de 10 de abril de 2012; Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º- O Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses será constituído pelos seguintes instituições/órgãos e representantes, participantes, totalizando 18 (dezoito) Membros Titulares e 18 (dezoito) Membros Suplentes:
I - Secretaria Municipal de Saúde (Titular);
II - Secretaria Municipal de Saúde (Suplente);
III - Secretaria Municipal de Governo (Titular);
IV - Secretaria Municipal de Governo (Suplente);
V - Conselho Municipal de saúde (Titular);
VI - Conselho Municipal de saúde (Suplente);
VII - Secretaria Municipal de Assistência Social (Titular);
VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social (Suplente);
IX - Secretaria Municipal de Educação (Titular);
X - Secretaria Municipal de Educação (Suplente);
XI - Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (Titular);
XII - Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (Suplente);
XIII - Secretaria Municipal de Turismo e Esporte (Titular);
XIV - Secretaria Municipal de Turismo e Esporte (Suplente);
XV - Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Titular);
XVI - Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Suplente);

XVII - Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (Titular);
XVIII - Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (Suplente);
XIX - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento (Titular);
XX – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento (Suplente);
XXI - Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental (Titular);
XXII - Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental (Suplente);
XXIII - Defesa Civil Municipal (Titular);
XXIV - Defesa Civil Municipal (Suplente);
XXV - Câmara Municipal (Titular);
XXVI - Câmara Municipal (Suplente);
XXVII – Residentes Integrados em Saúde (Titular);
XXVIII - Residentes Integrados em Saúde (Suplente);
XXIX - Estação Ambiental Mangue Pequeno – FBC (Titular);
XXX - Estação Ambiental Mangue Pequeno – FBC (Suplente);
XXXI - Comércio local e equipamentos turísticos do Município, a ser indicado pelo Comitê (Titular);
XXXII - Comércio local e equipamentos turísticos do Município, a ser indicado pelo Comitê (Suplente);
XXXIII – Entidade/Organização da Sociedade Civil Organizada, a ser indicada pelo Comitê (Titular);
XXXIV - Entidade/Organização da Sociedade Civil Organizada, a ser indicada pelo Comitê (Suplente);
XXXV - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Titular);
XXXVI - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Suplente);
XXXVII– Associação dos Agentes Comunitários em Saúde (Titular);
XXXVIII - Associação dos Agentes Comunitários em Saúde (Suplente);
XXXIX – Vigilância Sanitária e Ambiental (Titular);
XL – Vigilância Sanitária e Ambiental (Suplente).

Art. 2º O parágrafo único do art. 5º passa a vigorar com seguinte redação:
"Parágrafo único. As reuniões do Comitê deverão ser sistemáticas, e regulares agendadas com antecedência de, no mínimo, 72h, indicando hora e local, de modo a seguir um cronograma mensal. Os encontros tem caráter de planejamento, organização e avaliação sistemática do andamento das ações do plano municipal."

Art. 3º Fica revogado o art. 8º da Portaria nº 229/2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, em 1º de julho de 2019.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Iany Rodrigues Tertuliano
Código Identificador:40DCF241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 127/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarada pelo MS, em 12 de novembro de 2015; Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde, 2009; Portaria nº 1.378, de 9 de julho de 2013; Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006; Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei 12.608, de 10 de abril de 2012; Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros que comporão o Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses:

I. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
TITULAR: Cláudio Roberto de Carvalho
SUPLENTE: Ana Carla de Freitas

II. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Governo;
TITULAR: Bruna Narciso Fonseca
SUPLENTE: Valdízio Saulo Rebouças

III. 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde;
TITULAR: Ana Patrícia Lopes de Oliveira
SUPLENTE: Cleiciane Lima de Paz Oliveira

IV. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
TITULAR: Fernanda Maria de Medeiros Bandeira **SUPLENTE:** Amanda Maia Rodrigres

V. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
TITULAR: Vanessa Araújo de Melo
SUPLENTE: Dallysson Dallwan de Oliveira Capistrano

VI. 02 (dois) representantes da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca;
TITULAR: Elita Maria de Souza
SUPLENTE: Makson Diego de Paiva Fontes

VII. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
TITULAR: Jerri Brasil de Freitas Rebouças
SUPLENTE: Tânia Maria Ferreira Silva

VIII. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
TITULAR: João Gabriel Maia
SUPLENTE: José Mário Bezerra Costa

IX. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
TITULAR: Márcia Maelvia Costa
SUPLENTE: Maria Lucila da Costa

X. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento;
TITULAR: Roberto Carlos de Oliveira
SUPLENTE: Eliseu Carlos de Freitas

XI. 02 (dois) representantes do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental;
TITULAR: Maria Cleide da Silva Lino
SUPLENTE: Caio Reis Brito

XII. 02 (dois) representantes da Defesa Civil;
TITULAR: Daniel José de Oliveira

XIII. 02 (dois) representantes da Câmara Municipal;
TITULAR: Virgínia Rarem de S. Silva
SUPLENTE: Cleiton Luiz de Alcântara Lima

XIV. 02 (dois) representantes dos Residentes Integrados em Saúde;
TITULAR: Antônia Fernanda Sousa de Brito
SUPLENTE: Luciana Moura Morais

XV. 02 (dois) representantes da Estação Ambiental Mangue Pequeno – FBC;
TITULAR: Thays Silva Torquato
SUPLENTE: Carol Barbosa da Silva

XVI. 02 (dois) representantes do Comércio Local e Equipamentos Turísticos do Município, a serem indicados pelo Comitê;
TITULAR: Eliabe Crispim da Silva
SUPLENTE: Sidivânio Honório da Cruz

XVII. 02 (dois) representantes das Entidades/Organizações da Sociedade Civil Organizada, a serem indicados pelo Comitê;
TITULAR: Maurício Sabino da Costa
SUPLENTE: Leandro Simão da Costa

XVIII. 02 (dois) representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
TITULAR: Valéria Rebouças Viana
SUPLENTE: Carina Rebouças de Oliveira

XIX. 02 (dois) representantes Associação dos Agentes Comunitários em Saúde;
TITULAR: Maria do Socorro da Costa
SUPLENTE: Francisca Batista da Silva

XX. 02 (dois) representantes da Vigilância Sanitária e Ambiental.
TITULAR: Ana Valéria Rebouças Carneiro
SUPLENTE: Vilberto Barros da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE. Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), ao 01º dia do mês de julho de 2019.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Iany Rodrigues Tertuliano
Código Identificador:1C0EC838

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 22.07/2018-T

A Secretaria de Infraestrutura, do município de Icó, comunica aos interessados, o Extrato do Quarto Termo de Aditivo ao Contrato decorrente da Tomada de Preços nº 22.07/2018-TP, cujo objeto é: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de Praça na Sede do Distrito de Lima Campos, Município de Icó/CE, conforme projeto em anexo. PERCENTUAL DE REDUÇÃO: 0,51% % do valor inicial do contrato. VALOR DA REDUÇÃO: 4.760,18 (quatro mil, setecentos e sessenta reais e dezoito centavos). CONTRATADA: F. LIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME. ASSINA PELA CONTRATADA: Fernando Lima. ASSINA PELO CONTRATANTE: Gustavo Nogueira Botão.

GUSTAVO NOGUEIRA BOTÃO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:6FE2080F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – CONVOCAÇÃO. A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude vem através desta **CONVOCAR** as empresas **R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ Nº 04.788.639/0001-34 e **M C BARBOSA EVENTOS E SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ Nº 10.868.264/0001-15, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinatura do Termo de Contrato do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2019.04.15.03-PMI-SEJUV**.

Iguatu (Ce), 05 de agosto de 2019

JOSE MARQUES DE LAVOR ANDRADE
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:444FD95D

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2019.06.17.02/PMI-SESA.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE REVOGAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2019.06.17.02/PMI-SESA, OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Aquisição dos Gêneros Alimentícios (Suplemento e Alimentação Nutricional Enteral ou Oral) para atender as seguintes Ordens Judiciais: nº 0005135-08.2019.8.06.0091 da requerente a Sra. Maria Aldecir Felinto Araújo e nº 0005187-04.2019.8.06.00091 do requerente o Sr. Djanir Rodrigues Dantas, sobre a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Iguatu–CE, torna pública a **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo de licitação acima numerado. Em, 01 de julho de 2019. Fundamentado no Artigo 49 da Lei 8.666/93.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL/PMI.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:A58CDFDE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.07.17.01/PMI-SESA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE SAUDE - **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.07.17.01/PMI-SESA.** CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA** SECRETARIA DE SAUDE **–** CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05**. CONTRATADA: INSTRUSUL DE MEDIÇÃO LTDA-EPP - CNPJ SOB** Nº. 08.283.477/0001-33. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL N°. 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRATAÇÃO DIRETA:** Nº 2019.07.10.01/PMI-SESA**.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AFERIÇÃO DE RISCOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR GLOBAL DE R$ 12.258,00** (DOZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSO: Nº 0601-10.122.0004.2.014,** NO ELEMENTO DE DESPESA: **Nº 4.4.90.52.00. DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **ASSINATURA:** 17 DE JULHO DE 2019**.** SIGNATÁRIOS: MARIA MARLENE SENA CUSTÓDIO DA COSTA - (ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA) / **LEANDRO DE OLIVEIRA** - (PROPRIETÁRIO), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADA.

IGUATU-CE, EM 17 DE JULHO DE 2019.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:05EC488A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: LM MAGALHÃES LOCAÇÃO E SERVIÇO - ME - CNPJ SOB O Nº. 09.327.257/0001-27. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-010/2019–SAAE. **TIPO**: MENOR PREÇO MENSAL POR ITEM. **OBJETO**: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, **VALOR TOTAL:** R$ 190.800,00 (CENTO E NOVENTA MIL E OITOCENTOS REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.110** E 3.3.90.**39.00**. **DA VIGÊNCIA**: **12 (DOZE) MESES** INICIARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA:** 01 DE AGOSTO DE 2019. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** EDVAL LAVOR BEZERRA - (SUPERINTENDENTE) / LUCIANO MORATO MAGALHÃES – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 01 DE AGOSTO DE 2019.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL/SAAE.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
SAAE de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A3E88599

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20199018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20199018
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2019070301 CMJ
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
CONTRATADA(O).....: MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA-ME
OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO GESTOR/FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.
VALOR TOTAL.....: R$ 17.400,00 (dezessete mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0101.010310101.2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 17.400,00
VIGÊNCIA.....: 04 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Julho de 2019

FRANCISCO OLIRIO PEREIRA PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:B5256936

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
INTIMAÇÃO Nº 016/2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

SR.
MURILO PANTA E SILVA.
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL – ESPECIALIZADAS EM CRIMES HOMOFÓBICOS.
AVENIDA FRANCISCA MOURA, Nº 43, BAIRRO CENTRO.
JOÃO PESSOA – PARAÍBA.

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante da Câmara Municipal de Jardim–CE,INTIMO Vossa Senhoria a comparecer à está Comissão Processante, as **10:00 horas**, do dia **19 de Agosto de 2019**, na Câmara Municipal de Jardim – Ceará, afim de prestar depoimento, na qualidade de testemunha, sobre a sentença condenatória e documentos contidos no Processo Administração nº 001/2019.

Outro sim, informo que esta Comissão Processante está instalada na Sala da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, com sede na Rua Padre Miguel Coelho, nº 65, Bairro Centro, Município de Jardim, Estado do Ceará.

Fica os Advogados, legalmente constituídos, intimados da Audiência: Marcos Antonio Sampaio de Sousa (OAB/CE nº 16.017), Esron Alex Parente de Vasconcelos (OAB/CE nº 29.704) e João Ítalo Silva Coelho (OAB/CE nº 41.549).

Atenciosamente,

Jardim – Ceará, 05 de Agosto de 2019.

SEBASTIÃO CARLOS PEREIRA DA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:BA678165

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS Nº 01/2019 - ADITIVO 01 AO EDITAL N.º 001/2019.

ADITIVO 01 AO EDITAL N.º 001/2019

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM – CE, no uso das atribuições que lhes foram conferidas resolve aditivar o Edital 001/2019, no item abaixo relacionado, com a seguinte redação:

5.14**.** - Cada item de título constante no anexo III será considerado e avaliado uma única vez.

Jardim – CE, 05 de agosto de 2019.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:0609DB93

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190485-SEDUC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190485-SEDUC. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** SUPERE CONSTRUÇÕES LTDA**,** COM SEDE NA RUA MONSENHOR GURGEL, Nº 110, BAIRRO ABOLIÇÃO, CEP: 59.619-218, MOSSORÓ – RN, INSCRITA NO CNPJ 31.987.923/0001-02**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**. MODALIDADE DA**

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º TP – 004/2019 - SEDUC. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, COM SUPORTE DE 02 (DOIS) RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (ENGENHEIROS CIVIS), PARA REALIZAR O ACOMPANHAMENTO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DAS REFORMAS, CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **DO VALOR MENSAL:** R$15.008,70. **VALOR GLOBAL**: R$ 180.104,38(CENTO E OITENTA MIL E CENTO E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). 0802 12 361 0231 2.018 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%; ELEMENTO DE DESPESA Nº.: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2019. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA/ STEFANO CHARLES MARTINS DA SILVA**.**

MORADA NOVA, CEARÁ, 01 DE AGOSTO DE 2019.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:83348925

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATANTES**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADAS: ALDIOMARQUES BEZERRA DAMASCENO ME**, COM SEDE À RUA MARTINHO LUTERO, 2441, 02 DE AGOSTO, 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.214.626/0001-17. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 10.520/2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-002/2019-SEINFRA. **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE QUENTINHAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. **PREÇO TOTAL DO LOTE: R$ 62.500,00 DA VIGÊNCIA DA ATA**: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA; ALDIOMARQUES BEZERRA DAMASCENO.

MORADA NOVA - CE, 05 DE AGOSTO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:24282FE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180423 - SAS, ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-010/2018 – DIVERSAS, CONTRATANTE: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS, CONTRATADA: DANILO BELO DE ALENCAR - ME, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DO DIA 03 DE JULHO DE 2019, EXTINGUINDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DA ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2019.ASSINA PELA CONTRATANTE: NEURA MARIA AUGUSTO GOUVEIA NOGUEIRA, ASSINA PELA CONTRATADA: DANILO BELO DE ALENCAR / NEURA MARIA AUGUSTO GOUVEIA NOGUEIRA -SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS, PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:5A3AB373

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO,PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180424 - SEINFRA,ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-010/2018 – DIVERSAS,CONTRATANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – SEINFRA,CONTRATADA: DANILO BELO DE ALENCAR - ME,FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DO DIA 03 DE JULHO DE 2019, EXTINGUINDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.DATA DA ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2019.ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA,ASSINA PELA CONTRATADA: DANILO BELO DE ALENCAR /JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEINFRA.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:77E2B2B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO,PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180425 - SEDUC, ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-010/2018 – DIVERSAS, CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC, CONTRATADA: DANILO BELO DE ALENCAR - ME, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DO DIA 03 DE JULHO DE 2019, EXTINGUINDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.DATA DA ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2019.ASSINA PELA CONTRATANTE: EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA , ASSINA PELA CONTRATADA: DANILO BELO DE ALENCAR /EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:337E941C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180426 - SEAGRI, ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-010/2018 – DIVERSAS, CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SEAGRI, CONTRATADA: DANILO BELO DE ALENCAR - ME, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DO DIA 03 DE JULHO DE 2019, EXTINGUINDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.DATA DA ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2019. ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA, ASSINA PELA CONTRATADA: DANILO BELO DE ALENCAR / JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA - SECRETARIA DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SEAGRI.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:DB6CDF2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180427 - IMAMN,ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-010/2018 – DIVERSAS, CONTRATANTE: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA – IMAMN,CONTRATADA: DANILO BELO DE ALENCAR - ME, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DO DIA 03 DE JULHO DE 2019, EXTINGUINDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.DATA DA ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2019.ASSINA PELA CONTRATANTE: LÚCIA GLEIDEVÂNIA RABELO,ASSINA PELA CONTRATADA: DANILO BELO DE ALENCAR / LÚCIA GLEIDEVÂNIA RABELO -PRESIDENTE DO IMAMN.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:9A050B5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180428 - SESA, ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-010/2018 – DIVERSAS, CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SESA, CONTRATADA: DANILO BELO DE ALENCAR - ME, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DO DIA 03 DE JULHO DE 2019, EXTINGUINDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DA ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2019. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA, ASSINA PELA CONTRATADA: DANILO BELO DE ALENCAR /MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA -SECRETARIA DA SAÚDE - SESA.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:AD4C333F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180429 - SECULT, ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-010/2018 – DIVERSAS, CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECULT, CONTRATADA: DANILO BELO DE ALENCAR - ME, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DO DIA 03 DE JULHO DE 2019, EXTINGUINDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DA ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2019. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO, ASSINA PELA CONTRATADA: DANILO BELO DE ALENCAR / MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECULT.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:CE8087FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180430 - SEJUV, ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-010/2018 – DIVERSAS, CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV, CONTRATADA: DANILO BELO DE ALENCAR - ME, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DO DIA 03 DE JULHO DE 2019, EXTINGUINDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DA ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2019. ASSINA PELA CONTRATANTE: ALEX SANDRO SARAIVA, ASSINA PELA CONTRATADA: DANILO BELO DE ALENCAR / ALEX SANDRO SARAIVASECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:76571E95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180431 - SEAD, ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-010/2018 – DIVERSAS, CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD,CONTRATADA: DANILO BELO DE ALENCAR - ME,FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DO DIA 03 DE JULHO DE 2019, EXTINGUINDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.DATA DA ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2019.ASSINA PELA CONTRATANTE: MARCOS AURÉLIO LOPES, ASSINA PELA CONTRATADA: DANILO BELO DE ALENCAR /MARCOS AURÉLIO LOPES - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:1327AB37

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através da CPL, torna público, o resultado do julgamento dos envelopes de documentos de Habilitação, referentes à Tomada de Preços n°2019.05.07.03-FG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de execução da obra de requalificação do corredor cultural localizado na avenida jeremias pereira, centro de Nova Olinda/CE . **Empresas habilitadas**: TEOTONIO CONSTRUCOES COM. IND. E SERVICOS LTDA, S & T CONST. E LOCACOES DE MAO DE

OBRA EIRELI, FR LOCACOES E SERVICOS EIRELI, E A.I.L. CONSTRUTORA. **Empresas Inabilitadas:** CONSTRUTORA ASTRON LTDA, por descumprimento do item 5.2.1 e 5.4 b, G. C. CONSTRUCOES LOCACOES E INVESTIMENTOS EIRELI, por descumprimento do item 5.4 b), item 5.5 a), item 5.5.b) III- e item 5.5 c), CONTECNICA CARIRI - ORGANIZACAO EMP. EIRELI, por descumprimento do item 5.4 b, item 5.5.b) III- e item 5.5.c), VISION CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, , por descumprimento do item 5.5 a), ROMA CONSTRUTORA EIRELI, por descumprimento do item 5.4 b), A. C. DE OLIVEIRA PEDROSA, por descumprimento do item 5.4 b) e item 5.4 a), M.A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI, Por descumprimento do item 5.4 b) e item 5.5 c).Fica aberto o prazo recursal.

Nova Olinda - CE, 30 de Abril de 2019.

LUCAS JUSTINO CAETANO,
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:C5DF1C24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 677/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 89, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas junto a Secretaria de Saúde do Município de Nova Olinda.

AMANDA MACEDO JACINTO;
ANTONIA LARISSA FERREIRA FEITOSA; e
MICHELYNE MATIAS ALVES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE AGOSTO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:FD4CDF24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 678/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 309/97, c/c a Lei nº 329/97, e Lei nº 714/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do município de Nova Olinda.

REPRESENTANTES OGs
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Antônia Gilnária dos Santos
Suplente: Tamyres Lima do Nascimento

SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: Antônia Larissa Ferreira Feitosa
Suplente: Italo Alexandrino Vieira

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular: Tayná Pires Ferreira
Suplente: Patrícia Ribeiro Alencar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Beatriz Gonçalves de Brito
Suplente**:** Thays Agostinho da Silva Carvalho

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Titular: Juciane Brasil da Silva
Suplente: Antônia Antoneide Pereira Veloso Santos

ORGANIZAÇÕES ONGs
FUNDAÇÃO CASA GRANDE MEMORIAL DO HOMEM KARIRI
Titular: Fabiana Pereira Barbosa
Suplente: Heloisa Bitu dos Santos

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO SITIO ANGICOS
Titular: Sérgio Alves de Souza
Suplente: Jardel Xavier de Alencar

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO SITIO TRIUNFO
Titular: Maria Vanessa Peixoto da Silva
Suplente: Franci Pereira da Silva

TRABALHADORES DO SUAS
Titular: Bruna Romão Costa
Suplente: Amanda Vieira Dias

USUÁRIOS DO SUAS
Titular: Francisca Maírla de Lima Silva Martiniano
Suplente: Lindalva Ribeiro dos Santos

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 392/2017, de 11 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE AGOSTO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:32A4FEC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

REMANEJA O SERVIDOR MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria de 571/2019, de 11 de Julho de 2019 e CONSIDERANDO a necessidades do bom funcionamento da gestão,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar a servidor municipal o Sr. **FRANCISCO COCISFRAN CORDEIRO,** brasileiro(a), AGENTE ADMINISTRATIVO, de Matricula nº 0004 portador (a) do RG nº 195639890 SSP CE, CPF nº 434.205.833-20, da Secretaria de Finanças de Nova Olinda, localizada na Avenida Perimetral Sul, S/N – Bairro Centro, neste município, para a Secretaria Municipal de

Assistência Social de Nova Olinda, situado na, Avenida Jeremias Pereira, 485 – Bairro Centro, neste município.
Art. 2º - O(a) servidor remanejado deverá se apresentar ao seu novo local de trabalho no dia
05/08/2019 com a finalidade de exercer as suas funções adquiridas em virtude do Concurso Público com admissão em 06/01/1998, e ou de nomeação.

Art. 3º - O motivo para tal remanejamento se dá em virtude da necessidade do serviço junto a Secretaria de Saúde, desta municipalidade.

Art. 4º - Atribuições do cargo de Agente Administrativo, realizar tarefas auxiliares sob a supervisão de chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral, datilografia, digitação, minutas e textos; exercer atividades de recepção, atendimento e prestação de informações ao público; operar computadores (Windows, Word e Excel); TAREFAS DETALHADAS: Anotar e registrar em fichas funcionais ou em sistemas informatizados rescisões, exonerações, aposentadoria, férias, dispensas, falecimentos e outros dados relativos aos servidores; auxiliar na confecção e conferência de folha de pagamento; efetuar lançamentos de Empenhos conforme verbas; classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo e fazendo anotações em ficha de controle; manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias, com base em codificação preestabelecidas; protocolar documentos mediante registros em livros próprios ou encaminhá-los aos setores competentes, caso não exista protocolo eletrônico; operar máquina copiadora, abastecendo-as com material necessário, reproduzindo trabalho de maior complexidade e orientando servidores menos experientes na execução destes serviços; recepcionar pessoas em ante-sala se gabinetes, fornecendo informações, orientando-as e encaminhando-as a outros setores; efetuar e receber ligações telefônicas, registrando os telefones atendidos e anotando os recados quando for o caso; registrar as visitas anotando os dados do visitante, para possibilitar o controle do atendimentos diários; datilografar ou digitar expedientes, como cartas, formulários, ofícios, minutas e outro textos; operar computadores, acionando o dispositivos de comando, observando e controlando as etapas de programação, dentro dos critérios definidos para gravar as informações documentadas pelo sistema de entrada de dados; executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

Art. 5º - Este ato administrativo encontra-se fundamentado no art. 34, § 1º da Lei nº 574/2009, (Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Olinda).

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, 05 de agosto de 2019**.**

FRANCISCO JUSSIÊ CORDEIRO JUNIOR
Secretário de Administração
Mat.3296

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:CDCF0E14

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 24/2019. NOVA OLINDA, 05 DE AGOSTO DE 2019.

FRANCISCA MARCIA TEIXEIRA ALENCAR, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **VICENTE RIBEIRO DA SILVA**,ocupante do cargo de MOTORISTA, uma (01) diária no valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), para a cidade de Crato/CE, com a finalidade de conduzir veículo municipal, com os servidores públicos municipais que participarão da **2° Formação do Eixo de Gestão, no dia 06 de agosto de 2019, no Auditório da Crede 18 – Crato-CE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 05 de agosto de 2019.

FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR.
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:6804F0D9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 23/2019. NOVA OLINDA, 05 DE AGOSTO DE 2019.

FRANCISCA MARCIA TEIXEIRA ALENCAR, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à Servidora **KENIA KERLLEY SARAIVA DE ARAUJO FERREIRA**, ocupante do cargo de DIRETOR ESCOLAR B, uma (01) diária no valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais), perfazendo o total de R$ 39,00 (trinta e nove reais), para a cidade de Crato/CE, com a finalidade de participar da **2° Formação do Eixo de Gestão, no dia 06 de agosto de 2019, no Auditório da Crede 18 – Crato-CE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 05 de agosto de 2019.

FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR.
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:D97E5777

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 22/2019. NOVA OLINDA, 05 DE AGOSTO DE 2019.

FRANCISCA MARCIA TEIXEIRA ALENCAR, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à Servidora **PATRICIA RIBEIRO ALENCAR**,ocupante do cargo de ASSESSOR PEDAGÓGICO, uma (01) diária no valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais), perfazendo o total de R$ 39,00 (trinta e nove reais), para a cidade de

Crato/CE, com a finalidade de participar da **2° Formação do Eixo de Gestão, no dia 06 de agosto de 2019, no Auditório da Crede 18 – Crato-CE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 05 de agosto de 2019.

FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR.
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:AAABB507

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 37/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

JOEL VICTOR BARBOSA CAVALCANTE, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao servidor **HILDEBERTO NERGINO OLIVEIRA FILHO**, Inscrito no CPF: 605.989.173-06, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 39,00 (Trinta e Nove Reais), para participar do Calendário – Reuniões Regionais Implantação GS 2019/2020, no dia 06 de agosto de 2019, no Auditório do IFCE (Escola Técnica), localizada na Rua Coronel Antônio Luíz - Pimenta, Crato - CE, 63105-000.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 05 DE AGOSTO DE 2019.

JOEL VICTOR BARBOSA CAVALCANTE
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:97C1E071

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 38/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

JOEL VICTOR BARBOSA CAVALCANTE, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **EURIDES FEITOSA DA SILVA**, Inscrito no CPF: 603.839.403-62, ocupante do cargo de **TÉCNICO AGROPECUÁRIO**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), para participar do Calendário – Reuniões Regionais Implantação GS 2019/2020, no dia 06 de agosto de 2019, no Auditório do IFCE (Escola Técnica), localizada na Rua Coronel Antônio Luíz - Pimenta, Crato - CE, 63105-000.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 05 DE AGOSTO DE 2019.

JOEL VICTOR BARBOSA CAVALCANTE
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:C8DD71B3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 059/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDER ao servidor **GEOVANE LOPES BATISTA**, Inscrito no CPF: 028.090.403-70, ocupante do cargo de **Motorista**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais) para a cidade de Fortaleza-CE, nos dias 05 e 06 de agosto de 2019, a fim de transportar a menor Anna Isabelly Fernandes Coelho para tratamento de saúde no Hospital Infantil Albert Sabin, situado à Rua Tertuliano Sales – 544 – Centro – CEP: 60.410-790 – Fortaleza-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-CE, em 05 de agosto de 2019.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:1F71B012

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DE NOVA RUSSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente os conferidos pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe as Leis Municipais nº 357, de 02 de janeiro de 1996 e nº 805, de 28 de fevereiro de 2012, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO ainda que no dia 26 de junho do corrente ano, ocorreram as eleições para escolha dos membros componentes do CMAS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros, abaixo elencados, eleitos no dia 26 de junho de 2019, para assumir a sua função de Conselheiros Municipais de Assistência Social:

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: ANA CARLOTA PEDROSA FARIAS
SUPLENTE: MARIA DO SOCORRO VERAS DE SOUSA MAGALHÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: FRANCISCA GABRIELLE GOMES MOURA DE FARIAS
SUPLENTE: INÊS SANTOS DO COUTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
TITULAR: FRANCISCO JUNIOR TAVARES ROMEU
SUPLENTE: WASHINGTON LUIS FARIAS PEDROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
TITULAR: MARIA IVONE MELO PEREIRA
SUPLENTE: ANTONIO ROBERTO MENDES MARTINS
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL
TITULAR: ÉRICA HOLANDA PEDROSA
SUPLENTE: ALINE CHAVES FELÍCIO

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
LIONS CLUBE DE NOVA RUSSAS
TITULAR: FRANCISCO DARLEY COELHO
SUPLENTE: JURANDIR ABREU MARTINS
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PLANALTO TIMBAÚBA
TITULAR: FRANCISCO ANTONIO BARBOSA ALVES
SUPLENTE: ANTONIA CARLOS DE SOUSA
TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: MARIA CAROLINE FURTADO DE MELO MARTINS
SUPLENTE: ANDERCIANE MARTINS PINTO
USUÁRIOS DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: TEREZINHA MELO MARTINS
SUPLENTE: MARIA DO CARMO FERREIRA
USUÁRIOS DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: EVANGELINA MARIA DA SILVA LOPES
SUPLENTE: MARIA LEDA DA SILVA RODRIGUES

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 28 de junho de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B8475474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501, DE 01 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI DE NOVA RUSSAS PARA O BIÊNIO 2019/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidos pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 196 da Constituição Federal define que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos, e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO que o combate efetivo e eficaz à proliferação do mosquito Aedes aegypti depende da indispensável mobilização e participação da população e da sociedade civil organizada;
CONSIDERANDO que o Comitê é um órgão consultivo e propositivo para a implementação de ações intersetoriais e interinstitucionais de prevenção e controle de arboviroses;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 001/2019 SMSNR/GS, de 20 de fevereiro de 2019, que institui internamente a composição do Comitê Municipal Intersetorial de Combate ao Mosquito Aedes Aegypti

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros, abaixo elencados, para assumir a sua função de membros do Comitê Municipal Intersetorial de Combate ao Mosquito Aedes aegypti de Nova Russas, para o biênio 2019 – 2020, conforme quadro abaixo:

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
SUPLENTE: INÊS SANTOS DO COUTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: FRANCISCO ANTÔNIO ROSA
SUPLENTE: ANTONIA MARCELA EVANGELISTA PEDROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
TITULAR: MARIA IDELVANIR DE SOUSA BEZERRA
SUPLENTE: JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: MARIA CAROLINE FURTADO DE MELO MARTINS
SUPLENTE: DANIELA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TITULAR: ODIRLEI DA SILVA SOUTO
SUPLENTE: CLEDEVALDO RIBEIRO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TITULAR: HELOÍSA REJANE VERAS DE SOUSA
SUPLENTE: MAYKON LIMA RIBEIRO
REPRESENTANTES DA VIGILÂNCIA À SAÚDE
TITULAR: FRANCISCA GABRIELLE GOMES MOURA DE FARIAS
SUPLENTE: NATÁLYA MARTINS SOUSA FARIAS
REPRESENTANTES DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
TITULAR: JOSÉ FERNANDO DE CARVALHO FREITAS
SUPLENTE: ANTONIO ALVES DA SILVA
REPRESENTANTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
TITULAR: MARIA ANTONIA SOUZA LIMA
SUPLENTE: JANDIRA KARLA RESENDE SIMEÃO
REPRESENTANTES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES ROSA
TITULAR: MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA
SUPLENTE: CECÍLIA MARIA DE SOUSA CAVALCANTE
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: ROBERVÂNIO SOARES DE SOUSA
SUPLENTE: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA CAMPOS
REPRESENTANTES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TITULAR: FRANCISCO HELTON DE OLIVEIRA
SUPLENTE: MARIA SUELY SEVERO DE SOUSA

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE NOVA RUSSAS
TITULAR: LUCIA ARAÚJO SOUSA

SUPLENTE: ANTONIA ERINETE MOREIRA DA SILVA SOUSA
REPRESENTANTES DA CDL
TITULAR: ANTONIO BEZERRA CAMELO
SUPLENTE: ANTONIO ERIVANDRO FERRO NUNES
REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA
TITULAR: JONAS DA LUZ SANTOS
SUPLENTE: ZACARIAS SOUSA LIMA NETO
REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA
TITULAR: JORGE PEREIRA COSTA
SUPLENTE: WAGNER REGIS A. SILVA

Art. 2º. As funções que lhe são atribuídas serão exercidas gratuitamente e consideradas de relevante, serviço prestado à população deste Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 01 de julho de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B649CF0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502, DE 01 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES ROSA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidos pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art. 1º. **REVOGAR** a designação atribuída à Sra. **MARIA RAFAELA MENDES FERREIRA**, portadora do RG nº 2006029232198 e inscrita no CPF sob o nº 061.689.043-52, ocupante do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL I,** para responder interinamente, como **DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES ROSA - HMJGR,** sem ônus para municipalidade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 01 de julho de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:92C4DD69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503, DE 01 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR A CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidos pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 226.026-81 e inscrita no CPF sob o nº 204.901.273-04, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMS,** vinculada à Secretaria Municipal deSaúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 01 de julho de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:AA4B5AB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504, DE 01 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR A CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidos pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 226.026-81 e inscrita no CPF sob o nº 204.901.273-04, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL II**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-e as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 01 de julho de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:79F06B59

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 2019.08.05.01-SRP

ESTADO DO CEARA · PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE · A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COM SEDE NA PRAÇA ANASTÁCIO MAIA, Nº 40 – CENTRO – ORÓS-CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2019, 09:00HS, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 2019.08.05.01-SRP, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE, TUDO CONFORME ANEXO I. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONIVEL NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00H, OU PELOS OS SITES: www.bll.org.br. OU PELO O PORTAL DAS LICITACOES: http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/, 05 DE AGOSTO DE 2019.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:E80C6A73

LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.08.05.02-SRP

ESTADO DO CEARA · PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE · A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COM SEDE NA PRAÇA ANASTÁCIO MAIA, Nº 40 – CENTRO – ORÓS-CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2019, 08:00HS, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.08.05.02-SRP, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE PEÇAS E OU ACESSORIOS, E SERVIÇOS DE RETÍFICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONIVEL NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00H.

ORÓS/CE, 05 AGOSTO DE 2019.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:A8D13F37

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 551/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019

EMENTA: Institui a estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município - CGM e seu funcionamento, institui o Sistema de Controle Interno - SCI, bem como define as atribuições de cargos e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre as competências, a estrutura organizacional e o funcionamento da Controladoria Geral do Município, bem como define e normatiza o Sistema de Controle Interno no âmbito do Município de Pacujá.

Art. 2º. A estrutura, organização e funcionamento da Controladoria Geral do Município de Pacujá, observadas as disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei 4.320/64, a Instrução Normativa Nº 01/2017 – Tribunal de Contas dos Municípios e da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, obedecer-se-á ao disposto nesta Lei.

Art. 3º. A estrutura organizacional e funcional da Controladoria Geral do Município estará voltada ao pleno cumprimento das atribuições e responsabilidades que lhe são cometidas e ao alcance dos objetivos fundamentais do Município.

Parágrafo Único. A Controladoria Geral do Município é um órgão de assessoramento imediato ao Prefeito equiparado às Secretarias do Município, com o mesmo nível de hierarquia.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º. A ação administrativa em todos os níveis da administração pública municipal obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, bem como aos demais princípios constantes nas Constituições, Federal e Estadual, e na Lei Orgânica do Município.

Art. 5º. Respeitados os princípios constantes do artigo 4º desta Lei, a Controladoria Geral do Município é o órgão incumbido de realizar as atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação e controle interno do Município, além de, sem prejuízo de outras atribuições legais e regimentais previstas em normatizações próprias, desde que não conflitantes com as disposições desta Lei, compete-lhe:

Zelar pela observância aos princípios da Administração Pública;
Zelar pela qualidade e pela independência do Sistema de Controle Interno;
Coordenar e acompanhar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Administração Municipal;
Estabelecer o controle interno e promover o acompanhamento necessário, em conjunto com outros órgãos, das atividades de execução orçamentária e financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como dos fundos municipais e dos convênios firmados com entidades que recebem subvenções ou outras transferências à conta do orçamento municipal no que se refere a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência;
A programação, coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações setoriais, através da realização de auditorias e controle, conforme legislação vigente;
Alertar, formalmente, a autoridade administrativa competente, quando da identificação, após apuração e constatação de indícios de atos ou fatos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, para que sejam tomadas as devidas providências;
Fiscalizar e orientar os procedimentos e rotinas relacionadas ao controle de bens patrimoniais, bens almoxarifado, licitações, contratos e convênios, obras públicas e serviços de engenharia, atos de pessoal, operações de crédito, suprimentos de fundos, adiantamentos, doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidas, gestão fiscal e transparência;
Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município;
Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;
Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual, inclusive quanto a ações descentralizadas

executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e de Investimentos;
Verificar a regularidade e legalidade dos processos licitatórios, bem como o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
A proposição de normas e procedimentos de controle para a correção e prevenção de falhas ou omissões dos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público e avaliar as providências adotadas diante de danos causados ao erário;
Assessorar, em sua área de competência, os órgãos e entidades no desempenho de suas funções, por meio de treinamentos, capacitações, bem como orientações e expedição de atos normativos concernentes ao aprimoramento do Sistema de Controle Interno a serem observados pelos órgãos da administração municipal quanto à aplicação da legislação e na definição das rotinas internas e dos procedimentos de controle;

Realizar auditoria interna e de atividades de controle, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos processos e sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, para medir o padrão de efetividade, eficiência e eficácia como também avaliar a política de gerenciamento de riscos no controle interno e a observância, pelas unidades componentes do Sistema de Controle Interno, aos procedimentos, normas e regras estabelecidas pela legislação pertinente;
Expedir recomendações aos servidores públicos dos órgãos da Administração Municipal, quando se fizer necessário;
Monitorar o cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle externo e interno;
Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;
Representar ao Tribunal de Contas sobre irregularidades e ilegalidades, sob pena de responsabilidade solidária;
Emitir Parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela Administração;
Proceder à instauração de Tomada de Contas Especiais, quando for o caso;
Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais;
Acompanhar, controlar e promover melhorias quanto à qualidade das informações constantes do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pacujá;
Garantir a transparência das informações públicas municipais, dando cumprimento ao disposto na Lei Federal Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informações Públicas;
Realizar os serviços de Ouvidoria no Município, bem como difundir os direitos individuais e de cidadania;
Desempenhar outras competências correlatas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I
DOS CARGOS

Art. 6º. O quadro da Controladoria Geral do Município fica composto por cargos comissionados abaixo especificados:

NOME DO CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
CONTROLADOR-GERAL	CC-1	01
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	CC-2	01

Art.7º. Ao provimento dos cargos comissionados não incidem restrições, podendo ser ocupados por profissionais efetivos ou alheios ao quadro da Prefeitura Municipal de Pacujá.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Art. 8º. São atribuições do cargo de **Controlador Geral do Município**:

Todas as atribuições de Secretário Municipal previstas em Leis Municipais, bem como as competências específicas inerentes às atividades da Controladoria Geral do Município;
Coordenar e gerir as atividades referentes ao Sistema de Controle Interno;
Informar aos dirigentes de Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal sobre irregularidades ou ilegalidades detectadas, bem como ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
Designar funções e atividades dentre as competências de cada cargo, como também atividades transitórias, no âmbito das atribuições da Controladoria Geral do Município;
Gerir, acompanhar e exigir o cumprimento dos contratos firmados pela CGM;
Proceder com todas as atividades relacionadas à gestão de pessoal no âmbito da CGM;
Exercer outras atribuições inerentes às funções do cargo.
Assessorar os Órgãos da Administração na realização da execução contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional do Município com vistas a contribuir para o aprimoramento dos níveis de eficiência da gestão;
Avaliar e fiscalizar os contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de receita e despesa celebrados pelos Órgãos da Administração Municipal;
Fiscalizar os processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
Acompanhar e avaliar o cumprimento das condições e limites impostos pela Lei Responsabilidade Fiscal;
Fiscalizar os valores concedidos a título de doações, subvenções, auxílios e contribuições;
Planejar, gerenciar, elaborar relatórios e acompanhar os resultados das atividades e auditorias relacionados ao SCI.
Fiscalizar e avaliar os controles internos nos órgãos da Administração;
Realizar auditoria preventiva interna e de controle nos processos administrativos dos diversos órgãos da administração municipal, bem como nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e nos demais sistemas administrativos e operacionais;
Ouvir, receber e encaminhar questões formuladas pelo cidadão pertinentes à atuação dos Órgãos da Administração Direta e Indireta;
Estabelecer meios de interação permanente do cidadão com o Poder Público;
Informar às autoridades competentes das questões que lhe forem apresentadas ou que, de qualquer outro modo, chegarem a seu conhecimento, requisitando informações e documentos;
Definir critérios para a promoção e o acompanhamento de procedimentos de ouvidoria junto aos Órgãos e entidades municipais;
Definição de meios e plataformas para acesso à informação;
Garantir a transparência, dando cumprimento ao disposto na Lei de Acesso à Informações Públicas;
Monitorar os prazos e procedimentos de acesso à informação;
Planejar, gerenciar, elaborar relatórios e acompanhar resultados das demandas oriundas dos cidadãos;
Acompanhar, controlar e promover melhorias quanto à qualidade das informações constantes do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pacujá.

Art. 9º. São atribuições do cargo de **Analista de Controle Interno:**

Exercer a orientação técnica objetivando acompanhar e regularizar o controle de Almoxarifado, Patrimônio e Combustível do município;
Orientar acerca do cumprimento das Leis e regulamentos aplicáveis;
Regulamentar e disciplinar os procedimentos de competência da Controladoria;
Sugerir a adoção de medidas necessárias à prevenção de detecção de irregularidades na Administração Pública;
Examinar, no âmbito da CGE, projetos de Lei, medidas provisórias, decretos e outros atos normativos de interesse do Órgão;
Contribuir para a promoção da ética e o fortalecimento da integridade das instituições públicas.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 10º. Fica instituído, no âmbito do Município de Pacujá, o Sistema de Controle Interno - SCI, que consiste no conjunto de unidades administrativas, atuando de forma integrada no âmbito do Poder Executivo Municipal, visando realizar atividades para o

desempenho das atribuições de controle interno, em busca de mitigar riscos e proporcionar maior segurança na consecução e metas institucionais.

Art. 11º. O Sistema de Controle Interno é composto pelo Órgão Central de Coordenação, sendo este a Controladoria Geral do Município, bem como, pelas Unidades Executoras que consistem nas Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal.

§1º A atribuição da gestão do Órgão Central de Coordenação poderá ser exercida por servidor ocupante de cargo exclusivamente em comissão.

§2º Todas as unidades municipais deverão dar acesso às informações ao Órgão Central de Coordenação referente ao objeto de sua ação.

§3º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Sistema de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

§4º O servidor que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao titular da Unidade de Controle Interno, ao Chefe do Poder Executivo, ao titular da unidade administrativa ou entidade na qual se procederam às constatações e ao Tribunal de Contas do Município.

Art.12º. São atribuições do Órgão Central de Coordenação do Sistema de Controle Interno:

Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Administração Municipal;
Estabelecer controles e promover o acompanhamento necessário ao cumprimento das normas legais que regem a Administração Pública;
Normatizar os expedientes a serem observadas pelos Órgãos de Execução de Controle Interno;
Fiscalizar e orientar os procedimentos e rotinas relacionadas as áreas e objetos de controle que são execução orçamentária e financeira, ato de pessoal, bens patrimoniais, licitações, contratos e convênios, obras públicas e serviços de engenharia, operações de crédito, suprimento de fundos, adiantamento, cartões corporativos, doações, subvenções, auxílios, contribuições concedidas, gestão fiscal e transparência;
Realizar auditoria preventiva interna e de controle nos procedimentos realizados pelas Unidades Executoras de Controle Interno.

Art.13º. Compete às Unidades Executoras, em conjunto com a Secretaria ou órgão a que estejam vinculadas, e acompanhadas e orientadas pelo o Órgão Central de Coordenação do Sistema de Controle Interno:

Prestar apoio na identificação dos objetos de controle no sistema administrativo ao qual está envolvido e estabelecer os procedimentos de controle;
Coordenar o processo de elaboração, implementação ou atualização da normatização de rotinas e procedimentos de controle;
Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância aos regulamentos, normas, controles, rotinas e atividades estabelecidas e normatizadas pelo Órgão Central de Coordenação, como também propor o seu aprimoramento;
Encaminhar formalmente ao Órgão Central de Coordenação qualquer irregularidade ou ilegalidade que tenha ocorrido, juntamente com as evidências das apurações;

Comunicar à chefia superior, com cópia ao Órgão Central de Coordenação, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades;
Mapear e gerenciar os riscos relacionados aos objetivos operacionais dos processos de trabalho de responsabilidade inerentes à respectiva unidade;
Atender às solicitações do Órgão Central de Coordenação quanto às informações, providências e recomendações;

CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES

Art. 14º. É vedada a indicação e nomeação para o exercício de atividades como gestor do Órgão Central de Coordenação, de:

Servidores cujas prestações de contas, na qualidade de ordenador de despesas, gestor ou responsável por bens ou dinheiros públicos, tenham sido rejeitas por Tribunal de Contas;

Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3ºgrau, do prefeito e vice-prefeito, dos secretários municipais e das autoridades dirigentes dos órgãos e entidades integrantes da administração pública direta e indireta do Município;

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, dentro dos limites dos respectivos créditos, a instituir as normas que se demonstrarem necessárias à fiel execução do disposto nesta Lei, bem como efetuar os ajustes ou a suplementação orçamentária, de forma a adequá-los à nova estrutura organizacional.

Art. 16º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, fica autorizados o chefe do poder executivo a abertura de crédito especial para adequação orçamentária.

Art. 17º. Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 18º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 23 de Abril de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:AA8253A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 552/2019, DE 25 ABRIL DE 2019

CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESPORTO, QUE TRATA DE COLABORAR NAS AÇÕES DE TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DO DESPORTO NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ**.**

O Prefeito Municipal de Pacujá, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO no uso das atribuições que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, SANCIONO a seguinte Lei.
Art.1º - O Conselho Municipal do Desporto é um órgão de deliberação coletiva, de caráter consultivo, normativo e fiscalizador, em assuntos voltados a política de desenvolvimento do esporte no município de Pacujá.
Art. 2º - Ao Conselho Municipal do Desporto compete:
I - Manifestar-se sobre matéria relacionada ao desporto.
II – Elaborar projetos e propor normas que viabilizem a aplicação da política de desenvolvimento do esporte;
III – Zelar pelo fiel cumprimento e aplicação da legislação sobre o desporto, bem como, no que lhe couber em relação às normas desportivas internacionais;
IV – Baixar normas sobre formas de resolução, sobre questões municipais pertinentes as práticas desportivas;
V – Homologar o calendário municipal de atividades desportivas;
VI – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos materiais e financeiros do município destinado a atividade desportiva;

VII – Apreciar e emitir pareceres técnicos sobre o plano municipal de esporte;
VIII – Instituir o cadastro de entidades de administração e prática do esporte;
IX – Instituir o cadastro de equipamentos esportivos municipais;
X - Emitir pareceres sobre as instalações esportivas construídas por empresas contratadas pela prefeitura municipal de Pacujá;
XI – Incentivar prioritariamente os esportes de identidades regionais;
XII – Opinar sobre a concessão de auxilio e recursos as entidades e associações esportivas sediadas no município;
XIII – Acompanhar juntamente com a ouvidoria da prefeitura municipal de Pacujá as reivindicações e os reclames da sociedade;
XIV – Elaborar e aprovar em reunião plenária, o regimento interno do conselho;
XV – Pronunciar-se sobre os projetos legislativos relativos a matérias de desporto que seja submetido a parecer;
XVI – Propor a adoção de medidas com vista a assegurar a observância dos princípios da ética desportiva;
XVII – Desenvolver outras atividades relacionadas ao desporto.

Art. 3º- O conselho municipal do desporto será constituído de 09 (nove) membros efetivos e 09 (nove) membros suplentes, conforme discriminação abaixo:

I – 01 (um) representante da secretaria de educação;
II - 01 (um) representante da secretaria de esporte;
III - 01 (um) representante da secretaria de saúde;
IV – 01 (um) representante da classe dos atletas;
V – 01 (um) representante da sociedade civil;
VI – 01 (um) representante das ligas esportivas ou associações de classe;
VII – 02 (dois) vereadores representantes da câmara;
VIII – 01 (um) representante da imprensa local;

Parágrafo 1º - O Presidente e Vice-Presidente do conselho do desporto municipal serão eleitos por seus pares em votação aberta;

Parágrafo 2º - Na ausência do Presidente e Vice-Presidente do conselho do desporto será presidido por um dos seus membros designados pelo plenário.

Art. 4º - O mandato dos membros do conselho municipal do desporto será de 02 (dois) anos, e será permitida uma única recondução.
Art. 5º. As funções de membro do conselho municipal do desporto, bem como as suas comissões não serão remuneradas, sendo, porém considerado de serviço público relevante.
Art. 6º. O conselho municipal do desporto elaborará no prazo de 90 dias de sua instalação o seu regimento interno.
Art. 7º. Os serviços de apoio administrativo as atividades do conselho municipal do desporto serão prestados pelas unidades e pelos servidores da secretaria municipal de esporte e lazer, indicados pelo titular da pasta.
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 25 de Abril de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:51D4AD75

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE, do Município de Paramoti, Torna público o Extrato do 2º Aditivo do contrato nº 20190501 referente ao pregão presencial nº 2018121801-PP:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE, NO EXERCÍCIO DE 2019;
VR. TOTAL REDUZIDO: R$ 2.560,84 (DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

CONTRATADA (O): J. A. PONTES ME – CNPJ: nº 06.915.862/0001-20;

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO JUSCILANIO DE ANDRADE PONTES - CPF: 027.709.303-11;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE DO EGITO SALES DE ANDRADE, portador do CPF nº 221.148.153-15;

DATA DA ASSINATURA: 01 de Julho de 2019;

Paramoti, Ceará 01 de Julho de 2019.

JOSE DO EGITO SALES DE ANDRADE
Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:5F10A945

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, do Município de Paramoti, Torna público o Extrato do 2º Aditivo do contrato nº 20191001 referente ao pregão presencial nº 2018121801-PP:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE, NO EXERCÍCIO DE 2019;
VR. TOTAL REDUZIDO: R$ 4.701,90 (quatro mil setecentos e um reais e noventa centavos).

CONTRATADA (O): J. A. PONTES ME – CNPJ: nº 06.915.862/0001-20;

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO JUSCILANIO DE ANDRADE PONTES - CPF: 027.709.303-11;

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA LUISA HONÓRIO SANTOS, portadora do CPF nº 003.121.123-27;

DATA DA ASSINATURA: 01 de Julho de 2019;

Paramoti, Ceará 01 de Julho de 2019.

MARIA LUISA HONÓRIO SANTOS
Secretaria de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:1AF0716B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, do Município de Paramoti, Torna público o Extrato do 2º Aditivo do contrato nº 20190901, referente ao pregão presencial nº 2018121801-PP:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE, NO EXERCÍCIO DE 2019;
VR. TOTAL REDUZIDO: R$ 7.945,56 (sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

CONTRATADA (O): J. A. PONTES ME - CNPJ: nº 06.915.862/0001-20.

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO JUSCILANIO DE ANDRADE PONTES - CPF: 027.709.303-11.

ASSINA PELO CONTRATANTE: LAURIZA MARIA ALVES SANTOS – CPF: nº 441.123.513-72.

DATA DA ASSINATURA*:* 01 de Julho de 2019.

Paramoti, Ceará 01 de Julho de 2019.

LAURIZA MARIA ALVES SANTOS
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:76E9E9B6

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, do Município de Paramoti, Torna público o Extrato do 2º Aditivo do contrato nº 20190202, referente ao pregão presencial nº 2018121801-PP:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE, NO EXERCÍCIO DE 2019;
VR. TOTAL REDUZIDO: R$ 1.202,22 (um mil, duzentos e dois reais e vinte e dois centavos).

CONTRATADA (O): J. A. PONTES ME – CNPJ: nº 06.915.862/0001-20;

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO JUSCILANIO DE ANDRADE PONTES - CPF: 027.709.303-11;

ASSINA PELO CONTRATANTE: RAIMUNDO OSCAR SILVA JUNIOR – CPF: nº 813.589.543-72;

DATA DA ASSINATURA: 01 de Julho de 2019;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O presente termo aditivo encontra amparo na Dotação Orçamentária: 1201.04.122.0051.2.075 – Gerenciamento Administrativo do Gabinete do Prefeito – Elemento de Despesas 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Paramoti, Ceará 01 de Julho de 2019.

RAIMUNDO OSCAR SILVA JUNIOR
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:E30E2F99

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, do Município de Paramoti, Torna público o Extrato do 2º Aditivo do contrato nº 20190401 referente ao pregão presencial nº 2018121801-PP:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE, NO EXERCÍCIO DE 2019;
VR. TOTAL REDUZIDO: R$ 717,30 (setecentos e dezessete reais e trinta centavos).

CONTRATADA (O): J. A. PONTES ME – CNPJ: nº 06.915.862/0001-20;

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO JUSCILANIO DE ANDRADE PONTES - CPF: 027.709.303-11;

ASSINA PELO CONTRATANTE: RAIMUNDO OSCAR SILVA JUNIOR – CPF: nº 813.589.543-72;

DATA DA ASSINATURA: 01 de Julho de 2019;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. - O presente termo aditivo encontra amparo na Dotação Orçamentária: 1201.04.123.0051.2.079 – Gerenciamento da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças – Elemento de Despesas 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Paramoti, Ceará 01 de Julho de 2019.

RAIMUNDO OSCAR SILVA JUNIOR
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:AAF8C0E7

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Secretaria de Infraestrutura, do Município de Paramoti, Torna público o Extrato do 2º Aditivo do contrato nº 20190601, referente ao pregão presencial nº 2018121801-PP:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE, NO EXERCÍCIO DE 2019;

VR. TOTAL REDUZIDO: R$ 6.531,28 (seis mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos).

CONTRATADA (O): J. A. PONTES ME- CNPJ: Nº 06.915.862/0001-20;

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO JUSCILANIO DE ANDRADE PONTES – CPF: 027.709.303-11;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ IVANELSON R. DE MELO, portador do CPF nº. 870.029.223-00;

DATA DA ASSINATURA: 01 de Julho de 2019;

Paramoti, Ceará 01 de Julho de 2019.

JOSÉ IVANELSON R. DE MELO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:F83B9775

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Secretaria de Saúde, do Município de Paramoti, Torna público o Extrato do 2º Aditivo do contrato nº 20190801, referente ao pregão presencial nº 2018121801-PP:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE, NO EXERCÍCIO DE 2019;
VR. TOTAL REDUZIDO: R$ 16.474,04 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quatro centavos).

CONTRATADA (O): J. A. PONTES ME - CNPJ: nº 06.915.862/0001-20;

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO JUSCILANIO DE ANDRADE PONTES – CPF: 027.709.303-11;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JERUZA MARIA SANTOS LIMA – CPF: nº 567.643.323-04;

DATA DA ASSINATURA: 01 de Julho de 2019;

Paramoti, Ceará 01 de Julho de 2019.

JERUZA MARIA SANTOS LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:E035F9AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ERRATA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, através da Secretaria de Planejamento e Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social, faz publicar o **AVISO DE ERRATA,** referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº. TP2019/005DUG – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS**, cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na Elaboração, Acompanhamento e Apoio na área de Gerenciamento de Projetos para uso de Sistema de Convênios Federal e Estadual com inserção de Propostas e Orientação de Prestação de Contas de responsabilidade das Diversas Unidades Gestoras do Município de Quixadá/CE. No Aviso de Homologação: **ONDE SE LÊ:** "Secretaria de Educação: **R$72.000,00(Setenta e dois Mil Reais)**", **LEIA-SE:** "Secretaria de Educação: **R$84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais)**"; **ONDE SE LÊ:**"Secretaria de Saúde: **R$84.000,00(Oitenta e Quatro Mil Reais)**", **LEIA-SE:**Secretaria de Saúde: **R$72.000,00(Setenta e dois Mil Reais)**. Demais partes permanecem inalteradas. Ligia Maria Saraiva do Nascimento - **Secretária Municipal de Educação** e Juliana Capistrano Câmara – **Secretária Municipal de Saúde**, em 05 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:D5A7BB79

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0369/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sra. NADIA MARIA DE SOUSA FREITAS,** ocupante do cargo de COORDENADOR EXECUTIVO / PROCON, 05(CINCO) diárias no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para fazer a suas despesas na cidade de FORTALEZA, a fim de PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO JUNTO AO DECON CEARÁ, PARA AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCON DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, nos dias 05 á 09 de Agosto de 2019, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de Agosto de 2019.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:3F59564F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 001.05.08/2019

O SUPERINTENDENTE DO SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições e a necessidade da Autarquia, RESOLVE, designar, o servidor **GUILHERME DE SOUSA REGÍS,** ocupante do cargo de TÉCNICO EM SANEAMENTO, com lotação do SAAE do Distrito de Lagoinha do Município de Quixeré-CE, para ter exercício na Sede do SAAE do Distrito de Lagoinha do Município de Quixeré-CE, até ulterior deliberação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do SAAE do Distrito de Lagoinha do Município de Quixeré-CE, aos 05 dias do mês de Agosto de 2019.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do SAAE do Distrito de Lagoinha do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7E94C46E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
CONTRATO N.º 011/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO E O (A) SR.(A) NESTOR DE SOUSA COSTA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ n° 29.402.298/0001-48, com sede na Rua Jose Gomes de Sousa, s/n doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Daniel Paulo da Silva, RG n° 2007588103-3 SSPDS/CE, e CPF n.° 740.319.533-72, e o(a) Sr.(a) NESTOR DE SOUSA COSTA, RG n° 2003019067467 SSPDS/CE, e CPF n.° 029.063.483-09, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoinha, Quixeré-Ce, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Fiscal-Leiturista, que lhe foi destinada, com a lotação na sede do SAAE e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 998,00 (novecentos e novena e oito reais) mais adicional de horas extras caso sejam realizadas, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à essa Autarquia Municiapal e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de Agosto de 2019.

NESTOR DE SOUSA COSTA
Contratado

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D8935C73

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
CONTRATO N.º 012/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO E O (A) SR.(A) ROQUE NOGUEIRA GRANJA FILHO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ n° 29.402.298/0001-48, com sede na Rua Jose Gomes de Sousa, s/n doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Daniel Paulo da Silva, RG n° 2007588103-3 SSPDS/CE, e CPF n.° 740.319.533-72, e o(a) Sr.(a) ROQUE NOGGUEIRA GRANJA FILHO, RG n° 2003030054449 SSP/CE, e CPF n.° 033.337.883-06, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoinha, Quixeré-Ce, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de operador de ETA/ETE, que lhe foi destinada, com a lotação na sede do SAAE e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mais adicional de horas extras caso sejam realizadas, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à essa Autarquia Municipal e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de Agosto de 2019.

ROQUE NOGUEIRA GRANJA FILHO
Contratado(a)

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2B635D27

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
CONTRATO N.º 013/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO E O (A) SR.(A) LUCIVAN RODRIGUES GUIMARÃES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ n° 29.402.298/0001-48, com sede na Rua Jose Gomes de Sousa, s/n doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Daniel Paulo da Silva, RG n° 2007588103-3 SSPDS/CE, e CPF n.° 740.319.533-72, e o(a) Sr.(a) LUCIVAN RODRIGUES GUIMARÃES, RG n° 2007665543-6 SSPDS/CE, e CPF n.° 503.335.343-87, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoinha, Quixeré-Ce, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Operador de ETA/ETE, que lhe foi destinada, com a lotação na sede do SAAE e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mais adicional de horas extras caso sejam realizadas, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à essa Autarquia Municipal e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de Agosto de 2019.

LUCIVAN RODRIGUES GUIMRÃES
Contratado(a)

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:714FC0A9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
CONTRATO N.º 014/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO E O (A) SR.(A) LAELTON DE SOUSA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ n° 29.402.298/0001-48, com sede na Rua Jose Gomes de Sousa, s/n doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Daniel Paulo da Silva, RG n° 2007588103-3 SSPDS/CE, e CPF n.° 740.319.533-72, e o(a) Sr.(a) LAELTON DE SOUSA LIMA, RG n° 2007187982-4 SSPDS/CE, e CPF n.° 061.752.923-08, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoinha, Quixeré-Ce, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Operador de ETA/ETE, que lhe foi destinada, com a lotação na sede do SAAE e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mais adicional de horas extras caso sejam realizadas, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à essa Autarquia Municipal e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 Agostos de 2019.

LAELTON DE SOUSA LIMA
Contratado (a)

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E55D6773

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
CONTRATO N.º 015/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO E O (A) SR.(A) RAIMUNDO ZACARIAS DE SOUSA BRITO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ n° 29.402.298/0001-48, com sede na Rua Jose Gomes de Sousa, s/n doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. José Garcia Alves de Lima, RG n° 2008858616-7 SSPDS/CE, e CPF n.° 187.376.413-87, e o(a) Sr.(a) RAIMUNDO ZACARIAS DE SOUSA BRITO, RG n° 2427913/92 SSP/CE, e CPF n.° 814.959.783-20, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoinha, Quixeré-Ce, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Operador de Bombas, que lhe foi destinada, com a lotação na sede do SAAE e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de Agosto de 2019 a 31 de Outubro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação,

nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mais adicional de horas extras caso sejam realizadas, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à essa Autarquia Municipal e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 Agosto de 2019.

RAIMUNDO ZACARIAS DE SOUSA BRITO
Contratado(a)

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4946E036

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 002.05.08/2019

O SUPERINTENDENTE DO SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições e a necessidade da Autarquia, RESOLVE, designar, o servidor **ABDENEGO FILGUEIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de ENCANADOR, com lotação do SAAE do Distrito de Lagoinha do Município de Quixeré-CE, para ter exercício na Sede do SAAE do Distrito de Lagoinha do Município de Quixeré-CE, até ulterior deliberação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do SAAE do Distrito de Lagoinha do Município de Quixeré-CE, aos 05 dias do mês de Agosto de 2019.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do SAAE do Distrito de Lagoinha do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:81B13582

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 003.05.08/2019

O SUPERINTENDENTE DO SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições e a necessidade da Autarquia, RESOLVE, designar, o servidor **JOSE JEANO DA CUNHA SANTIAGO,** ocupante do cargo de OPERADOR DE BOMBAS, com lotação do SAAE do Distrito de Lagoinha do Município de Quixeré-CE, para ter exercício na Sede do SAAE do Distrito de Lagoinha do Município de Quixeré-CE, até ulterior deliberação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do SAAE do Distrito de Lagoinha do Município de Quixeré-CE, aos 05 dias do mês de Agosto de 2019.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do SAAE do Distrito de Lagoinha do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:64A38C1F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA Nº 143/2019

PORTARIA 143/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: RAIMUNDO ANÍSIO LINO NOCRATO
CPF: 244.648.133-72
CARGO: Secretário da Saúde.
DESTINO: Juazeiro do Norte/CE
PERÍODODA VIAGEM: 16 de julho.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 200,00 (duzentos reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 200,00 (duzentos reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de uma Reunião Extraordinária da Comissão de Integração Ensino – Serviço (CIES).

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce 15 de julho de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:6BCE8156

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA Nº 144/2019

PORTARIA 144/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: JOSE GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
CPF: 660.084.254-72
CARGO: Prefeito.
DESTINO: Fortaleza/CE
PERÍODODA VIAGEM: 18 de julho.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 500,00 (quinhentos reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 500,00 (quinhentos reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de uma Reunião institucional junto aos órgãos do governo do Estado do Ceará, para resolução de demandas do município de Saboeiro-CE.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce 17 de julho de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:6636BCC8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA Nº 145/2019

PORTARIA 145/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.

RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: ANTONIO ROBERTO FEITOSA ROSADO
CPF: 047.149.943-95
CARGO: Motorista.
DESTINO: Fortaleza/CE
PERIODO DA VIAGEM: 01 de agosto.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Fazer a entrega e coleta de materiais necessários ao bom andamento do processo eleitoral.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce 18 de julho de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:DBA9B4AC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA Nº 146/2019

PORTARIA 146/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: MAGNA ARACY ROSADO MONTEIRO MAGALHAES
CPF: 548.691.023-15
CARGO: Membro da Comissão do Processo de Escolha do Conselho Tutelar.
DESTINO: Fortaleza/CE
PERÍODODA VIAGEM: 01 de agosto.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Fazer a entrega e coleta de materiais necessários ao bom andamento do processo eleitoral.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce 18 de julho de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:42BC0F7F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA Nº 147/2019

PORTARIA 147/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: RAIMUNDO ANÍSIO LINO NOCRATO
CPF: 244.648.133-72
CARGO: Secretário da Saúde.
DESTINO: Fortaleza/CE
PERÍODODA VIAGEM: 19 de julho.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da 7º Reunião ordinária de 2019 da comissão Intergestoresbipartite do Ceará (CIB/CE).

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce 18 de julho de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:98362EF9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA Nº 149/2019

PORTARIA 149/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: Francisco Arleudo da Costa
CPF: 01423816595
CARGO: Secretário da Agricultura e Recursos Hídricos.
DESTINO: Fortaleza/CE
PERÍODODA VIAGEM: 25 de julho.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do VIII Encontro Estadual do Programa Água doce – PAD/CE.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce 23 de julho de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:F01DA68E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA Nº 150/2019

PORTARIA 150/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: Ana Karina de Oliveira Sousa Pereira
CPF: 632.883.033-53
CARGO: Professora/Formadora.
DESTINO: Juazeiro do Norte/CE
PERÍODODA VIAGEM: 24 de julho.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 50,00 (cinquenta reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 50,00 (cinquenta reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Encontro Regional com os Comitês Gestores Intersetoriais Mais Infância Ceará/Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce 23 de julho de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:29EC8433

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA Nº 151/2019

PORTARIA 151/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: MARIA ROSERLANGE DE BRITO CÂNDIDO
CPF: 465.623.623-34
CARGO: Secretária de Educação.

DESTINO: Fortaleza/CE
PERÍODODA VIAGEM: 25 de julho.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do VIII Encontro Estadual do Programa Água doce – PAD/CE.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce 24 de julho de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:57C53ADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA Nº 148/2019

PORTARIA 148/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: ANTONIA IONE DE OLIVEIRA LIMA
CPF: 013.645.653-74
CARGO: Assessora de Gestão de Politicas Sócias.
DESTINO: Juazeiro do Norte/CE
PERÍODODA VIAGEM: 24 de julho.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 100,00 (cem reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 100,00 (cem reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Oficina regional com os comitês gestores Intersetoriais da Primeira Infância.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce 23 de julho de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:E338FA50

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA Nº 152/2019

PORTARIA 152/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: MARIA ROSERLANGE DE BRITO CÂNDIDO
CPF: 465.623.623-34
CARGO: Secretária de Educação.
DESTINO: Fortaleza/CE
PERÍODODA VIAGEM: 29 de julho.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Seminário de Lançamento do Documento Curricular Referencial do Ceará da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce 26 de julho de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:C724C323

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA Nº 153/2019

PORTARIA 153/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: WALACE BEZERRA PEREIRA
CPF: 957.596.033-53
CARGO: Motorista.
DESTINO: Fortaleza/CE
PERÍODODA VIAGEM: 29 de julho.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Seminário de Lançamento do Documento Curricular Referencial do Ceará da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce 26 de julho de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:0FF332CA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA Nº 154/2019

PORTARIA 154/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: RAIMUNDO ANÍSIO LINO NOCRATO
CPF: 244.648.133-72
CARGO: Secretário da Saúde.
DESTINO: Iguatu/CE
PERÍODODA VIAGEM: 01 de agosto.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 200,00 (duzentos reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 200,00 (duzentos reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de 6ª Reunião ordinária de 2019 da comissão intergestores bipartite regional (CIR-18º região de saúde/Iguatu).

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce 31 de julho de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:CD3E89EE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA Nº 155/2019

PORTARIA 155/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: DIEGO PEREIRA DE LIMA
CPF: 080.396.323-62
CARGO: Coordenador.
DESTINO: Quixeramobim/CE
PERÍODODA VIAGEM: 01 de agosto.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 100,00 (cem reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 100,00 (cem reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Capacitação do Programa de aquisição de alimentos/PAA – Compra com doação simultânea.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce 31 de julho de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:A3FAF64A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N° 20180132

ORIGEM: PREGÃO N° 01.08.1-18/PP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS QUE CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R$ 226,05 (duzentos e vinte e seis reais e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 atividade 0902.103010013.2.083 manutenção e gerenciamento do bloco de atenção básica, classificação econômica 3.3.90.30.00 material de consumo, subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 226,05.

VIGÊNCIA: 19 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 19 de Outubro de 2018

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:55EAC6F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N° 20180133

ORIGEM: PREGÃO N° 01.08.1-18/PP
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de material farmacológico para atender as necessidades do fundo municipal de saúde e da secretaria municipal de saúde,conforme especificações e estimativas que constam no termo de referência.
VALOR TOTAL: R$ 18.449,10 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dez centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 atividade 0901.101220002.2.078 manutenção das atividades da secretaria de saúde, classificação econômica 3.3.90.32.00 material, bem ou serviço para distribuição gratuita subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R$ 18.449,10.

VIGÊNCIA: 19 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 19 de Outubro de 2018

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:47AE235E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N° 20180134

ORIGEM: PREGÃO N° 01.08.1-18/PP
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de material farmacológico para atender as necessidades do fundo municipal de saúde e da secretaria municipal de saúde, conforme especificações e estimativas que constam no termo de referência.

VALOR TOTAL: R$ 170,50 (cento e setenta reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 atividade 0901.101220002.2.078 manutenção das atividades da secretaria de saúde, classificação econômica 3.3.90.32.00 material, bem ou serviço para distribuição gratuita, subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R$ 170,50.

VIGÊNCIA: 19 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 19 de Outubro de 2018

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:584A5DA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N° 20180137

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 01.08.2-18/PP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI-ME

OBJETO: Aquisição de materiais médicos hospitalares, odontológico e laboratorial para atender ás necessidades do fundo municipal de saúde e da secretaria municipal de saúde.
VALOR TOTAL: R$ 136.300,00 (cento e trinta e seis mil e trezentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 atividade 0902.103020018.2.086 manutenção do bloco de atenção de média e alta complexidade amb. e hospitalar, classificação econômica 3.3.90.30.00 material de consumo, subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 5.368,20, exercício 2018 atividade 0902.103010013.2.083 manutenção e gerenciamento do bloco de atenção básica, classificação econômica 3.3.90.30.00 material de consumo, subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 82.131,80, subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R$ 35.675,75, exercício 2018 atividade 0902.103010013.2.082 atenção básica em saúde bucal, classificação econômica 3.3.90.30.00 material de consumo, subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R$ 13.124,25.

VIGÊNCIA: 31 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2018

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:318702CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N° 20180138

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 01.08.2-18/PP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): JOSÉ NERGINO SOBREIRA

OBJETO: Aquisição de materiais médicos hospitalares, odontológico e laboratorial para atender ás necessidades do fundo municipal de saúde e da secretaria municipal de saúde.

VALOR TOTAL: R$ 20.021,00 (vinte mil, e vinte e um reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 atividade 0902.103020018.2.086 manutenção do bloco de atenção de média e alta complexidade amb. e hospitalar, classificação econômica 3.3.90.30.00 material de consumo, subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 20.000,00, exercício 2018 atividade 0902.103010013.2.082 atenção básica em saúde bucal , classificação econômica 3.3.90.30.00 material de consumo, subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R$ 21,00.

VIGÊNCIA: 31 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2018

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:64FE6007

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20180139

ORIGEM: PREGÃO N° 01.08.2-18/PP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(0): JOSÉ NERGINO SOBREIRA.

OBJETO: Aquisições de Materiais Médicos Hospitalares, Odontológico e Laboratorial para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e estimativas dos itens que constam no termo de referência.

VALOR TOTAL: R$ 128.999,99 (cento e vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Atividade 0902.103010013.2.083 Manutenção e Gerenciamento do Bloco da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo , Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 128.999,99
VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA 31 de Outubro de 2018

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:63C17A67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20180140

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 01.08.2-18/PP
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): JOSÉ NERGINO SOBREIRA

OBJETO: Aquisição de materiais médicos hospitalares, odontológico e laboratorial para atender ás necessidades do fundo municipal de saúde e da secretaria municipal de saúde.

VALOR TOTAL: R$ 10.979,00 (Dez mil, novecentos e setenta e nove reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 atividade 0901.101220002.2.078 manutenção das atividades da secretaria de saúde, classificação econômica 3.3.90.32.00 material, bem ou serv. para distribuição gratuita, subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R$ 10.979,00.

VIGÊNCIA; 31 DE OUTUBRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018
DATA DA ASSINATURA: 31 DE OUTUBRO DE 2018

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:71B6673D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N° 20180141

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 01.08.2-18/PP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOSEFARMACÊUTICOS
OBJETO: Aquisição de materiais médicos hospitalares, odontológico e laboratorial para atender ás necessidades do fundo municipal de saúde e da secretaria municipal de saúde.
VALOR TOTAL: R$ 108.250,50 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 atividade 0902.103020018.2.086 manutenção do bloco de atenção de média e alta complexidade amb. e hospitalar, classificação econômica 3.3.90.30.00 material de consumo, subelemento 3.3.90.30.36, exercício 2018 atividade 0902.103010013.2.083 manutenção e gerenciamento do bloco de atenção básica, classificação econômica 3.3.90.30.00 material de consumo, subelemento 3.3.90.30.09.

VIGÊNCIA: 31 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2018

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:333A4F8F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N° 20180142
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 01.08.2-18/PP
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais médicos hospitalares, odontológico e laboratorial para atender ás necessidades do fundo municipal de saúde e da secretaria municipal de saúde.
VALOR TOTAL: R$ 102.870,50 (cento e dois mil, oitocentos e setenta reais e cinquentacentavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 atividade 0901.101220002.2.078 manutenção das atividades da secretaria de saúde, classificação econômica 3.3.90.32.00 material, bem ou serviço para distribuição gratuita, subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R$ 102.870,50.

VIGÊNCIA: 31 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2018

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:79BF6C6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20180143

ORIGEM: PREGÃO N° 01.08.2-18/PP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(0); PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA
LTDA

OBJETO: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Odontológico e Laboratorial para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e estimativas dos itens que constam no termo de referência

VALOR TOTAL: R$ 3. 950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Atividade 0902.103020018.2.086 Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90. 0.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 3.950,00

VIGÊNCIA: 31 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 31 de Outubro de 2018

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:4E4809A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE LICENÇA 004/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a Licença Ambiental Única – LAU para Construção de um Hotel Escola, localizado na Rua Acelino Arraes s/n, em terreno da Prefeitura, situado na sede do Município de Santana do Cariri-CE.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.
A obrigatoriedade do licenciamento junto ao Órgão de Meio Ambiente está expressa na Lei Federal nº 6.938, de 31.08.81, no Decreto Federal nº 99.274, de 06.06.90 e na Lei Estadual nº 11.411, de 28.12.87.

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:374C0050

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2019 DE 19 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR as Portarias abaixo relacionadas, que concedem diária(s) aos seguintes servidores municipais:

PORTARIA Nº	DATA PORTARIA	SERVIDOR
464/2018	30/08/2018	BRUNO RAFAEL DA SILVA DE FREITAS
173/2019	08/04/2019	CLEUDÁZIO ALVES DE LIMA
216/2019	13/05/2019	CLEUDÁZIO ALVES DE LIMA
266/2019	05/06/2019	CLEUDÁZIO ALVES DE LIMA
287/2019	26/06/2019	CLÍCIA TICIANE CHAVES MAIA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de julho de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:0D08D802

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190326
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08.05.01/2019 - SEMEB
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: LC CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.
VALOR: Valor Global de R$ 1.039.208,00 (um milhão trinta e nove mil duzentos e oito reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.12.122.0004.2.052 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 0901.12.362.0017.2.066 – PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE – ENSINO MÉDIO, 0901.12.368.0017.2.072 – PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, consignado no orçamento de 2019.

VIGÊNCIA: 24 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Julho de 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:C8A7FF91

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2019 – CMDCA

Dispõe sobre Substituição de Assessoria Jurídica na Comissão Especial Eleitoral do Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar quadriênio 2020/2024 e dá outros procedimentos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Várzea Alegre, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 902/2015, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,
CONSIDERANDO que o Gabinete do Prefeito Municipal emitiu a portaria 197 de 19 de Julho de 2019, que exonera da Ouvidoria Geral do Município o Senhor JOSÉ HERBON DE MORAIS PEREIRA, e o mesmo havia sido nomeado como assessoria jurídica da Comissão Especial Eleitoral do Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar pela Resolução 01/2019 do CMDCA.

RESOLVE:
Nomear o Senhor VICTOR LUCIANO PIERRE DE FARIAS, que é Gerente de Núcleo de Consultoria da Procuradoria Geral do Município, como Assessor Jurídico no Processo Unificado para Escolha do Conselho Tutelar, quadriênio 2020/2024.

PUBLIQUE-SE.
DIVULGUE-SE.
CUMPRA-SE.

Várzea Alegre, 02 de Agosto de 2019

LUIZ CLEITON ALVES COSTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:B176B438

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração de servidor da Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR a senhora **HYLLARY SILVA MOTA**, portadora do RG nº 2006015146758 – SSPDS/CE, e inscrita no CPF nº 058.908.083-03, do cargo de Diretora da Unidade de Farmácia Pública, símbolo CDA-05, da Secretaria de Saúde.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 05 de agosto de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:CE8787C8

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.08.05.1 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2019.08.05.1, cujo objeto é a **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de 01 (uma) sala de expedição e de 01 (uma) sala de veterinário, no Matadouro Público do Município de Várzea Alegre/CE**, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, neste dia 22 de Agosto de 2019, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 – 2893.

Várzea Alegre/CE, 05 de Agosto de 2019.

EMMANUEL ABREU PEDREIRA
Presidente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1E5034F7